

**EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.07.01.1**

1ª Parte: PREÂMBULO

O Município de Milagres/CE, por intermédio do Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Inovação Digital, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Cessão de uso a título oneroso do Parque de Eventos Emanuel Galego, destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução da FESTA DE AGOSTO 2026 cujo critério de julgamento será de maior oferta/lance e os valores propostos são com base no Decreto 021/2026 de 29 de junho de 2026, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

1.2. Fica expressamente estabelecida a obrigatoriedade da empresa vencedora (cessionária) fornecer, instalar e executar, às suas exclusivas expensas, a integralidade dos itens, estruturas (como palcos, fechamentos metálicos, tendas, camarotes, pórticos, banheiros e house mix) e serviços previstos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Executivo e no Decreto Municipal nº 021/2026, sendo vedada a supressão de qualquer item sem prévia autorização da Administração.

1.3. O valor mínimo inicial da disputa (lance inicial) para a presente Cessão de Uso é fixado em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), não sendo aceitas propostas com valores inferiores.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacoesmilagres.com.br>.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de julho de 2026, às 16:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de julho de 2026, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **17 de julho de 2026, às 09:00 horas.**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

3.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: início 09:00h

3.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

3.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

3.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de uso a título oneroso, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto ao Município de Milagres/CE.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:



6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema no site <http://www.licitacoesmilagres.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia) em www.licitacoesmilagres.com.br.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “**Próprio(a)**”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, o qual deverá ser igual ou superior ao valor inicial da disputa estipulado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://www.licitacoesmilagres.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://www.licitacoesmilagres.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Ne os valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado deverá ser igual ou superior ao limite mínimo inicial da disputa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Na fase de lances, o lance final deverá buscar sempre a maior oferta vantajosa para a Administração, respeitando este mesmo piso.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o maior preço deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1 - A partir das **09:00** horas da data estabelecida neste Edital de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

8

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global **Por lote**.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer valor superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

9.4 - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da MAIOR OFERTA registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem decrescente de classificação.

9.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

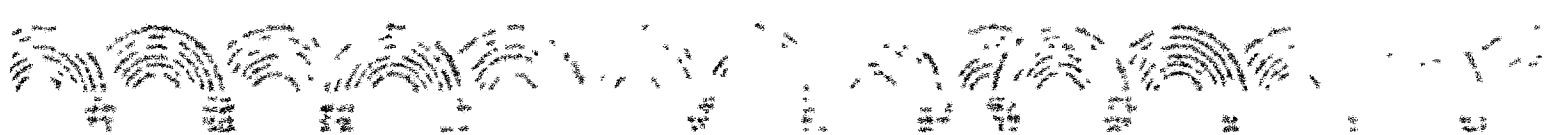
9.8. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://www.licitacoesmilagres.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao **MAIOR OFERTA**, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inconsistentes ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua consistência demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.13. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de oferta de lances e negociação com o leiloeiro, permanecerem com preços abaixo do valor estimado constante no Anexo I do instrumento convocatório.

11.14. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.15. Se a proposta de maior preço não for aceitável, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, Responsável Técnico ou profissional integrante de seu quadro permanente, ou ainda profissional contratado ou com vínculo formal de compromisso futuro, que participará da execução dos serviços, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a respectiva área de competência. Os atestados deverão comprovar a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação.
 - b.1. Apresentar Certidão de registro, do(s) responsável(eis) técnico(s) (engenheiro civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU.



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



- b.2. Apresentar Certidão de registro, do(s) responsável(eis) técnico(s) (ENGENHEIRO ELETRICISTA) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU.
- c) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA ou CAU.
- d) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- g) Comprovação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar como "prestador de infraestrutura de apoio para eventos", conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº 11. 771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.
- h) Declaração emitida pela empresa que tomou conhecimento do local onde será realizado o serviço, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços caso venha a ser vencedor do certame.;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- c) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- d) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- e) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- f) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do termo de abertura e encerramento.
- h) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- h.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- h.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- h.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- h.4) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.
- i) A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- k) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

S

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Leiloeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de contratação/Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o Termo de Cessão de uso a título oneroso ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Cessão de uso a título oneroso ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Cessão de uso a título oneroso licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Termo de Cessão de uso a título oneroso licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Termo de Cessão de uso a título oneroso licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Cessão de uso a título oneroso ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Termo de Cessão de uso a título oneroso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Cessão de uso a título oneroso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Cessão de uso a título oneroso ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Termo de Cessão de uso a título oneroso nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Cessão de uso a título oneroso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Cessão de uso a título oneroso ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta de Termo de Cessão de uso Oneroso, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o leilão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres/CE, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Cessão de uso a título oneroso

Milagres/CE, 01 de Julho de 2026.



.....
Gean Karlo Alves Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO
PARQUE DE EVENTOS EMANOEL GALEGO PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DE AGOSTO
2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a cessão de direito de uso a título oneroso do Parque de Eventos Emanuel Galego destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução da FESTA DE AGOSTO 2026, cujo critério de julgamento será de maior oferta/lance, os valores propostos são com base no Decreto Municipal nº 021/2026 de 29 de junho de 2026 que segue em anexo.

1.2. Serão disponibilizadas as atrações musicais pelo município, enquanto a empresa selecionada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização da FESTA DE AGOSTO 2026.

1.3. A Cessionária poderá explorar para a arrecadação e execução da FESTA DE AGOSTO 2026, através do termo de cessão de espaço os seguintes pontos: Estacionamento, Fornecimento de bebidas para os barraqueiros e comercialização exclusiva, Área de diversão, Patrocinadores e Camarotes e bares neste local, conforme o Decreto Municipal 021/2026. Só será permitida cobrança de ingressos para a área especificada como Camarote, sendo de responsabilidade da cessionária que toda a estrutura dessa área esteja em conformidade com o projeto em anexo. Para todos os outros espaços o evento será gratuito ao público, podendo apenas haver doação de alimentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Festa de Agosto é um festejo tradicional e popular que está ligado à festa da Padroeira da cidade de Milagres/CE, interior do Ceará. Trata-se de um grande evento que agrega música, dança, tradições populares, gastronomia e educação patrimonial. Realizado pela Prefeitura Municipal de Milagres através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital.

2.2. Com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir uma manifestação cultural tradicional do estado do Ceará. A Festa de Agosto realizada no município de Milagres/CE é uma das maiores festas da região, atraindo um público estimado de 15.000 pessoas, onde movimentam vários setores da economia local, aquecendo o comércio e gerando empregos diretos e indiretos. A cada ano o evento se firma como um dos mais importantes da região.

2.3 A realização desse evento justifica-se pela importância dos elementos agregadores que estarão sendo contemplados em suas atividades, estabelecendo um retorno artístico e sociocultural para a população de Milagres. Por se tratar de festas populares, poderá ser solicitada a doação de alimentos como moeda social, onde os alimentos arrecadados serão destinados a entidades cadastradas do município. Esse evento

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

[Assinatura]



contribui para o acesso da população à cultura, arte e educação. Em cumprimento ao previsto na CF/88, no artigo 215, serão realizados shows artísticos que se relacionem com a tradição do município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

3.1 A estrutura mencionada abaixo será utilizada na execução do evento FESTA DE AGOSTO 2026. A cessionária obriga-se a instalar, manter e desmontar todas as estruturas, que deverão seguir os memoriais descritivos e o projeto executivo.

3.1.1. O Cessionária obriga-se a fornecer, montar e desmontar um palco de grande porte (Tipo 1) coberto, com estrutura de duas águas em alumínio box truss medindo 18 metros de largura por 18 metros de profundidade, incluindo duas áreas de serviço laterais de 4x4m.

3.1.2. Instalação de cenografia temática para o palco, contemplando tecidos sublimados tensionados laterais (15,50x15,50m), elementos em arco (7,70x5,50m), letreiro "Festa de Agosto" (6,00x7,00m), pilastras, coqueiros e elementos "Congo" em madeirite com contornos de neon flex.

3.1.3. Fornecimento e montagem de 05 camarins modelo octanorm de 4x4m e 05 camarins de 5x5m. Os ambientes deverão contar com piso acarpetado, climatização com ar-condicionado, instalações elétricas, mobiliário e banheiro de luxo.

3.1.4. Disponibilização de 150m² de painéis de LED (resolução entre 2.6mm e 9mm) montados em sistema de sustentação hanging para uso outdoor, voltados para a veiculação de vídeos no palco.

3.1.5. Montagem de 02 unidades de House Mix estruturadas em alumínio box truss com dois pisos, medindo 4,40m x 3,50m, envelopadas em malha preta e equipadas com lona tensionada.

3.1.6. Estruturação de área de Camarote com área útil de 585,00 m², incluindo varanda, 10 gazebos com tapadeiras pretas, piso em carpete preto, 10 palmeiras areca, 10 mesas bistrô e 20 sofás puff. O camarote deverá contar com bar ativado estruturado em grid Q30 envelopado em malha azul petróleo e lonas tensionadas decorativas.

3.1.7. Fornecimento e montagem de 45 barracas modelo pirâmide de 4x4m para a comercialização de bebidas e alimentos.

3.1.8. Instalação de 20 tendas (4x4m) exclusivas para a Praça de Alimentação, a qual receberá iluminação complementar em estilo gambiarra.

3.1.9. Colocação de 6.000m² de piso modelo Easy Floor na cor azul para revestimento do solo do evento.

3.1.10. Implementação do isolamento do evento por meio de 200 metros de fechamento perimetral em madeirite (altura de 2,20m) com portões de saída de emergência de 4,40m de largura. Serão exigidas 160 placas de barricadas e 100 disciplinadores.

3.1.11. Fornecimento e manutenção diária, incluindo higienização, de 60 banheiros químicos individuais do tipo luxo e 10 banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD). O setor de banheiros terá um pórtico de entrada envelopado em malha laranja.



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



- 3.1.12. Instalação de 04 pórticos de alumínio Q30 Tipo 1 (10m de comprimento) e 06 pórticos Tipo 2 (8m de comprimento), contendo painel front light.
- 3.1.13. Locação de geradores de energia móveis e silenciosos, distribuídos em 03 unidades de 180 KVA e 02 unidades de 240 KVA, incluindo combustível, operador e cabeamento.
- 3.1.14. - Instalação de sistema de sonorização de grande porte composto por consoles digitais, 2 (dois) line array e torres de delay, além do fornecimento de equipamentos de iluminação cênica de grande porte, iluminação especial (moving heads, canhões seguidores, strobos) e sistema de iluminação branca de serviço com 36 refletores de 1.000W.
- 3.1.15. Contratação de serviço de produção de eventos com dedicação exclusiva, abrangendo equipes de grande porte (mínimo de 15 profissionais) e médio porte (mínimo de 10 profissionais), somada à equipe de 10 carregadores operacionais.
- 3.1.16. Contratação de 02 locutor/mestre de cerimônia profissional para atuar durante a realização do evento.
- 3.1.17. Providenciar e apresentar todas as licenças, autorizações e projetos de prevenção contra incêndio necessários ao funcionamento das atividades perante os órgãos competentes.
- 3.1.18. Organizar a comercialização dos espaços obedecendo às normativas de preços do Decreto, bem como devolver o Parque de Eventos Manoel Galego, ao final da vigência, nas mesmas condições estipuladas.
- 3.1.19. Responder integralmente, com arcar de responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência das atividades executadas no local do evento.

4. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E PREÇOS TABELADOS

- 4.1. A Cessionária poderá explorar economicamente os espaços autorizados pelo Município, compreendendo, entre outros, barracas, bares, camarotes, praça de alimentação, parque de diversões, estacionamento, comercialização de bebidas, patrocínios e demais espaços previstos no Edital, responsabilizando-se pela organização, comercialização e formalização das respectivas cessões ou contratos com terceiros, observadas as disposições deste Termo, do Edital e da legislação aplicável.
- 4.2. Os valores a serem cobrados pela cessão ou exploração dos espaços destinados a barracas, bares, camarotes, estacionamento, ambulantes, praça de alimentação e demais atividades comerciais deverão observar, obrigatoriamente, os preços mínimos, máximos e demais critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 021/2026**, ou em outro ato normativo municipal que venha a alterá-lo, complementá-lo ou substituí-lo durante a vigência deste Termo.
- 4.3. A comercialização de bebidas e demais produtos durante o evento deverá observar os preços de referência, limites de comercialização e demais parâmetros fixados no **Decreto Municipal nº 021/2026**, ou em norma municipal superveniente que venha a substituí-lo ou atualizá-lo.



4.4. Excepcionalmente, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da exploração comercial diante de oscilações imprevisíveis de mercado, poderá ser autorizada a venda de bebidas com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) sobre os valores de referência, desde que precedida de solicitação formal e explícita autorização da Administração Pública, por ato do Ordenador de Despesas.

4.4.1. O percentual previsto no item anterior constitui **limite máximo autorizado**, não obrigando a Cessionária à sua aplicação integral.

4.4.2. A Cessionária deverá manter tabela de preços visível ao público em todos os pontos de venda, facultando à fiscalização do Município verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos limites estabelecidos neste Termo e no **Decreto Municipal nº 021/2026**.

4.4.3. A cobrança de valores superiores ao limite previsto neste item sujeitará a Cessionária às penalidades previstas neste Termo, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis pelos órgãos de defesa do consumidor.

4.5. O descumprimento dos preços tabelados ou dos critérios estabelecidos pelo Município sujeitará a Cessionária às sanções previstas no Edital, neste Termo de Cessão e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados aos Cessionárias, comerciantes ou consumidores.

4.6. O **Decreto Municipal nº 021/2026** integra este Termo de Referência para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando a Cessionária ao integral cumprimento de suas disposições.

5. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1- O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da data da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município.

6. OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. O Município de Milagres, atuando como Cedente por meio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, assume as seguintes obrigações para a realização do evento:

6.2. Garantir a disponibilização do Parque de Eventos Manoel Galego para as atividades da empresa contratada.

6.3. Responsabilizar-se de forma direta pela contratação e pelo custeio das atrações artísticas musicais oficiais do evento.

6.4. Prestar o serviço de limpeza geral de todo o Parque de Eventos Manoel Galego no decorrer dos festejos.

6.5. Fiscalizar e supervisionar o cumprimento integral do Termo de Cessão.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O Termo de Cessão de Uso estipulado para a Festa de Agosto possuirá vigência temporária de 40 (quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com duração

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



dimensionada para abranger as fases de montagem, a execução do evento em si e a desmontagem total das estruturas.

8. ACOMPANHAMENTOS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da execução de todas as determinações deste Termo e da montagem do Parque de Eventos Manoel Galego será exercida pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital.

8.2. O descumprimento das regras por parte da cessionária desencadeará a aplicação de sanções em processo administrativo, estando sujeita a advertências, multas, suspensão de exploração e revogação da cessão

Milagres/CE, 30 de Junho 2026.



Gean Karlo Alves Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA GERAL DE MATERIAS – ESTRUTURA FESTA DE AGOSTO MILAGRES-CE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/POR DIA	QUANT/DIARIAS	QUANT TOTAL
1	BARRACA ESPECIFICAÇÃO: BARRACAS MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 4X4 METROS, COM FECHAMENTO LATERAL DE 3 LADOS, NA COR BRANCA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UNIDADE	45	9	405
2	BOX TRUSS Q30 ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS; ILUMINAÇÃO, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, ETC. DE ACORDO COM O RIDER DO EVENTO OU COM DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	METRO	1300	9	11700
3	CAMARIM 4X4 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA OCTANORME MEDINDO 04 X 04 M, COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL NA COR CINZA OU PRETO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PORTA E FECHADORA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADAS DE 100 WATTS, 02 TOMADAS DE 220V, AR CONDICIONADO, BANHEIRO DE LUXO, EXTINTORES DE INCÊNDIO. TODA ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	5	9	45
4	CAMARIM 5X5 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA OCTANORME MEDINDO 05 X 05 M-COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL NA COR CINZA OU PRETO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM	UND	5	9	45

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PORTA E FECHADORA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADAS DE 100 WATTS, 02 TOMADAS DE 220V, AR CONDICIONADO, BANHEIRO DE LUXO, EXTINTORES DE INCÊNDIO. TODA ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
5	DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 2M DE CUMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.	UNIDADE	100	9	900
6	FECHAMENTO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTAS PARA ACESSOS, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. FECHAMENTO PERMANECE POR TODO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	METROS	200m	9	1800m
7	GRID ESTRUTURA MONTADA EM Q30 ESPECIFICAÇÃO: SUSTENTAÇÃO EM Q30 COM: 10M DE FRENTE E 8M DE PROFUNDIDADE E COM 2 LINHA NO MEIO, 4 PÉS DE 6M DE ALTURA, 04 TALHAS.	UND	1	9	9
8	HOUSE MIX ESPECIFICAÇÃO: HOUSE MIX COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 4.40 METROS DE FRENTE POR 3.50 DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL.	UND	2	9	18
9	PALCO GRANDE PORTE - TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO ESTRUTURA DUAS ÁGUAS, LONA BLACKOUT, COM PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPECIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS	UND	1	9	9

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	COM 14 DE LARGURA E 10 DE PROFUNDIDADE. MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE NO DE 0,01 A 0.35 METROS, 18 METROS DE LARGURA X 18 METROS DE PROFUNDIDADE, DUAS ÁREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS NA MESMA ALTURA DO PALCO COM 4 DE LARGURA POR 4 DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS COM PISO EM DOIS NÍVEIS SENDO O PRIMEIRO A 0,50 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 1 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR OU IGUAL AO PALCO DUAS ÁGUAS, INCLUINDO TODO FECHAMENTO DE PALCO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES CONFORME NORMAS DOS BOMBEIROS. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.			
10	PORTICO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q30, MÚLTIPLA DE 1 METRO, COM 4 METROS DE ALTURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO. PAINEL FRONT LIGHT COM 1,5 M DE ALTURA X 10 M DE COMPRIMENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	4	9
11	PORTICO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO, ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q30, MÚLTIPLA DE 1 METRO, COM 4 METROS	UND	6	9
				54

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

	DE ALTURA, 8 METROS DE COMPRIMENTO. PAINEL FRONT LIGHT COM 1,5 M DE ALTURA X 8 M DE COMPRIMENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
12	STAND SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS DESTINADOS PARA USO EM EVENTOS COMEMORATIVOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, COMPOSTOS DE: PISO DE MADEIRA MEDINDO 0,07 M DE ALTURA, CHAPEADO COM COMPENSADO DE 15MM; CARPETE 4 MM NA COR GRÁFITE OU PRETO FIXADO SOBRE PISO DE MADEIRA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE; PAREDE COM FECHAMENTO EM PAINEL TS MEDINDO 2,20 M DE ALTURA; TESTEIRA EM TS MEDINDO 0,50 M DE ALTURA; PODENDO SER PAREDE EM U, TETO PERGOLADO COM FORRO EM EUCALYPTUS NA COR BRANCA E COBERTO COM TENDA, PORTA CEGA MEDINDO 1,00 X 2,00M DE ALTURA, COM FECHADURA; LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W A CADA 1,5 M; 02 (DUAS) TOMADAS TRIPOLARES DE 220V POR STAND. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	15	9	135
13	TABLADE DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TABLADE COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 8M DE FUNDOS, COM 50 CM OU 1M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ENCARPETADO NA COR CINZA OU PRETO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	3	9	27
14	TENDA 4M X 4M ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO,	UND	10	9	90

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA OU CRISTAL, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, SENDO AMBAS ANTICHAMA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
15	TENDA 10M X 10M ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM ESTRUTURA P30, FERRO GALVANIZADO OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 METROS DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS E REGULÁVEIS, COBERTA EM LONA TIPO NIGHT AND DAY; COR BRANCA, SISTEMA DE ENERGIA ISOLADO, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, 04 PONTOS DE ENERGIA 220 VOLTS; ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, ACOMPANHADA DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	2	9	18
16	BANHEIROS QUÍMICOS TIPO LUXO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DETRITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	60	9	540

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

(Handwritten signature)

17	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	10	9	90
18	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	UND	3	9	27
19	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 240 KVA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	UND	2	9	18
20	SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS NACIONAIS, COM 2 MESAS DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 64 CANAIS, 24 CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVE, 24 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO TIPO LINE - YXELL OR, AMPLIFICADORES 5000 RMS, 08 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 06 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA, 02 TORRES DE 08 METROS (CADA) PARA SISTEMA LINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA XY2, 01 CABO DE 70 METROS COM 48 VIAS DE CANAIS INPUTS, 01 MAIN POWER 12.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDEFILL DUPLO ESTÉREO, 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04	UND	1	9	9

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

(Handwritten signature)

	MONITORES 800WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 02 MICROFONES COM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SURE SLX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA CORPO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 06 DIRECT BOX ATIVOS, 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO. SISTEMA DE P.A COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA. ESPECIFICAÇÃO PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM RIDER DA BANDA/MUSICO OU COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.				
21	DECORAÇÃO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, COM TEMAS VARIADOS, INCLUINDO MANGAS, ARRANJOS NATURAIS OU ARRANJOS ARTIFICIAIS. ENFEITES EM GERAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	4	1	4
22	LOCUTOR, MESTRE DE CERIMÔNIA, APRESENTADOR DE EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CAPACITADO COM HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO E DOMÍNIO DO PAÍS, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, DURANTE SUA REALIZAÇÃO.	UND	2	9	18
23	PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS, ACOMPANHAR TODO TRABALHO A SER EXECUTADO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUANDO NECESSÁRIO, COM EXPERIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA	UND	2	9	18

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

	A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. PRODUÇÃO COM NO MÍNIMO 15 PROFISSIONAIS.				
24	PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS, ACOMPANHAR TODO TRABALHO A SER EXECUTADO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUANDO NECESSÁRIO, COM EXPERIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. PRODUÇÃO COM NO MÍNIMO 10 PROFISSIONAIS.	UND	2	9	18
25	SERVIÇO DE CARREGADORES ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADORES, RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS. EQUIPE DE 10 HOMENS. INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	UND	2	9	18
26	ILUMINAÇÃO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO BRANCA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 36 REFLETORES DE 1.000 WATTS DE POTÊNCIA CADA, PARA FIXAÇÃO EM PALCO, ARQUIBANCADA, POSTES E ESTRUTURAS DE EVENTOS, INCLUINDO TODO CABEAMENTO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, DESPESAS COM EQUIPE, MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM RIDER BANDA/MUSICO OU COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	UND	4	9	36
27	ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE COM 24 SPOT LITE FOCO 2 - FOCO S; 100 PAR LED 3 WATTS; 20 STROBO 3.000 WATTS; 200 REFLETORES PC COM GELATINA; 200 REFLETORES PAR COM GELATINA; 20 FRESNEL DE 1.000 WATTS; 02 CANHÃO SEGUIDOR 1.200 WATTS; 10 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 WATTS; 08 MINI BRUTS DE	UND	1	9	9

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

[Assinatura]

	06 LÂMPADAS; 01 MESA DE LUZ DIGITAL 2048 CANAIS DMX C/ 04 SAÍDAS INDIVIDUAIS, COM COMANDO DE APAGAR AS LUZES INDIVIDUAIS GRADATIVAMENTE; 04 RACK DMX DIGITAL C/ 12 CANAIS 30 ACL; 02 ELIPSOIDAL E 01 SISTEMA DE 02 CANAIS DMX FREQUÊNCIA 160 HZ A 20 KHZ (O SISTEMA A SER UTILIZADO NECESSARIAMENTE DEVERÁ DISPOR DE PEDESTAIS QUE SUPORTEM COM SEGURANÇA O PESO DAS CAIXAS); 01 CONSOLE C/ 12 CANAIS C/ 02 VIAS AUXILIARES (MÍNIMO); 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL RACK DRIVE; 02 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO GRÁFICA; 1/3 DE OITAVA; 02 CANAIS DE COMPRESSÃO; 01 CD PLAYER COM MP3; 04 MICROFONES S/FIO; 04 MICROFONES ESPECÍFICOS HARMONIA E VOZES; 08 PEDESTAIS ARTICULADOS; 02 DIRECT BOX ATIVOS; ACESSÓRIOS TAIS COMO: CABOS, CONEXÕES, PLUGS E TOMADAS. ESPECIFICAÇÃO PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM RIDER BANDA/MUSICO OU COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.			
28	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 65 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P50 70 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30 04 BOX TRUSS PARA 12 CANHÕES DE 2,45 METROS 08 SLEVES P50/30 08 PÉ DE CARGA 08 TALHAS DE 08 METROS 08 BASES ADAPTADORAS DE P30 PARA BOX 260) PARANÓS COMPLETO; 26 CANHÕES PAR FOCO 5; 16 CANHÕES PAR 64 FOCO 2 24 CANHÕES PAR 56 FOCO 1 ACL (6 VARAS), 10 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 14 ELIPSOIDALIS ETC, SOCE FOUR 750 COM IRIS E FACAS 01 RACK DIMER 36 CANAIS 01 PRO POWER 12 CANAIS 01 BULBEX MPL, 04 CANHÕES PAR LED RGB W BEAM, 08 SR ATOMIC 3000 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 2010 01 MESA DE LUZ GREM MA 50 CABOS XLR PARA LIGAÇÃO DMX 20 EXTENSÕES DE 5 METROS PP2X2,5 10 EXTENSÕES DE 10 METROS PP2X2,5 10 CABOS AC DE 3 VIAS DE 20 METROS PP2X2,5 05 CABOS AC DE 5 VIAS DE 25 METROS PP12X2,5 01 MULTICABO 12 VIAS COM 120 METROS 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL DE LUZ E AUXILIAR TÉCNICO. ESPECIFICAÇÃO PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM RIDER BANDA/MUSICO, COM DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	2	9
28		UND	2	18

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

29	ILUMINAÇÃO ESPECIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL 90 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P50 70 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P30. 08 SLEVES P50/30, 08 PÉ DE CARGA, 08 TALHAS DE 08 METROS, 08 BASES 02 ADAPTADORES DE P30 PARA BOX. 300 PARAFUSOS COMPLETOS. 24 CANHÕES PAR 64 FOCO 5, 24 CANHÕES PAR 56 FOCO 1 ACL (6 VARAS), 10 MINI BRUT 06 LÂMPADAS, 18 ELIPSÓIDAI S ETC SOCE FOUR 750 COM IRIS E FACAS 01 RACK DIMER 36 CANAIS 01 PRO POWER 12 CANAIS 01 BUFFER MPL. 36 CANHÕES PAR LED RGB 36 LEDS 3 WATS. 12 BEAM 200 3R. 08 ATOMIC 3000. 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR. 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 2010. 50 CABOS XLR PARA LIGAÇÃO DMX. 20 EXTENSÕES DE 5 METROS PP2X2,5. 10 EXTENSÕES DE 10 METROS PP2X2,5. 10 CABOS AC DE 3 VIAS DE 20 METROS PP2X2,5. 05 CABOS AC DE 6 VIAS DE 25 METROS PP12X2,5 01 MULTICABO 12 VIAS COM 120 METROS. ESPECIFICAÇÃO PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM RIDER BANDA/MUSICO OU COM DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UND	1	9	9
30	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS ESPECIFICAÇÃO: PAINÉIS OUTDOOR: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE. PLACAS COM MEDIDAS DE 0,768X0,768 - FATOR DE PROTEÇÃO: IP65 FRONTAL E TRASEIRO - PAINÉIS TIPO SMD (3 EM 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 2.6MM E 9MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÁXIMO 2500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K E 9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E FLUXO DE 6.000 CD/M². PAINÉIS MONTADOS EM SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS POR BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO EM CADA APOIO ATÉ 500 KG. EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO. ITEM DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE PALCO PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEO E TRANSMISSÃO DE CENAS GRAVADAS AO VIVO DO AMBIENTE DE SHOWS. SE TORNA NECESSÁRIO QUANDO DA REALIZAÇÃO PARA AGLOMERAÇÃO DE PÚBLICO SUPERIOR A 20 MIL PESSOAS. NO	METRO	150m2	9	1350m2

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

[Assinatura]

	PROJETO DO EVENTO SERÁ DEFINIDO O TAMANHO DO PAINEL DE LED PARA LATERAIS DE PALCO E FUNDO DE PALCO. PAINEL DE LED PARA USO EXTERNO (OUTDOOR) QUE PODERÁ SUPOSTAR AS INTEMPÉRIES DO TEMPO. INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.				
31	BARRICADA - COM SUPORTE DE PESSOA EM ALGUMAS PLACAS. (A CONTRATADA SE OBRIGA A DISPONIBILIZAR ATÉ 2m DE BARRICADA PARA FRENTE DE PALCO PARA UM ÚNICO EVENTO	UND	160	9	1440
32	PISO EASY FLOOR EM m2	METROS	6000	9	6000m2
33	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COMPOSTO POR CONSOLES DIGITAIS, 2 (DOIS) LINE ARRAY E TORRES DE DELAY, ALÉM DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO ESPECIAL (MOVING HEADS, CANHÕES SEGUIDORES, STROBOS) E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO COM 36 REFLETORES DE 1.000W	UND	2	2	2

8

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

LISTA GERAL DE MATERIAS – CENOGRAFIA FESTA DE AGOSTO MILAGRES-CE 2026

QUANT	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
02 UNI	ELEMENTO ARCO 7,70x5,50	PALCO
1 UND	LETREIRO “FESTA DE AGOSTO” 6,00x7,00	
2 UND	ELEMENTO COQUEIRO 3,30x5,60	
2 UND	ELEMENTO PILASTRA 3,00x10,00	
2 UND	ELEMENTO CONGO 3,00x8,00	
2 UND	TECIDO SUBLIMADO 15,50x15,50	
1500m2	CARPETE	
1 UND	TECIDO SUBLIMADO 18,90x3,60	PORTICO GERAL
2 UND	LONA TENSIONADA 14,80x5,90	
2 UND	LONA TENSIONADA 1,60x5,90	
4 UND	LONA TENSIONADA 1,60x3,30	SELF POINT ARENA
2 UND	LONA TENSIONADA 6,60x2,30	
2 UND	TECIDO SUBLIMADO 4,60x6,60	TORRE DELAY
4 UND	TECIDO SUBLIMADO 3,60x6,60	
2 UND	TECIDO SUBLIMADO 4,60x1,60	
1 UND	LONA TENSIONADA 6,60x4,30	HOUSE MIX
1 UND	LONA TENSIONADA 10,60x1,60	PORTICO BANHEIROS
1 UND	TECIDO SUBLIMADO 45,00x1,50	CAMAROTE
2 UND	TECIDO SUBLIMADO 13,00x1,50	
10 UND	PALMEIRA ARECA (H=2,00m)	
20 UND	SOFA PUFF RETANGULAR	
10 UND	MESA TIPO BISTRÔ	
1 UND	LONA TENSIONADA 10,60x2,30	BAR CAMAROTE
1 UND	LONA TENSIONADA 10,60x1,00	
2 UND	LONA TENSIONADA 2,60x1,00	
1 UND	LONA TENSIONADA 8,20x4,90	PORTICO CAMAROTE
2 UND	LONA TENSIONADA 5,60x3,30	
1560m2	MALHA HELANCA PRETA	PALCO
68m2		HOUSE MIX
135m2		CAMAROTE
720m2		ESTRUTURAS
75m2	MALHA HELANCA AMARELA	PÓRTICO CAMAROTE
35m2		PÓRTICO BANHEIRO

ANEXO I. I

PROJETO ARQUITETÔNICO, LAYOUT OPERACIONAL E IDENTIDADE VISUAL DA FESTA DE AGOSTO 2026, PARQUE EMANOEL GALEGO



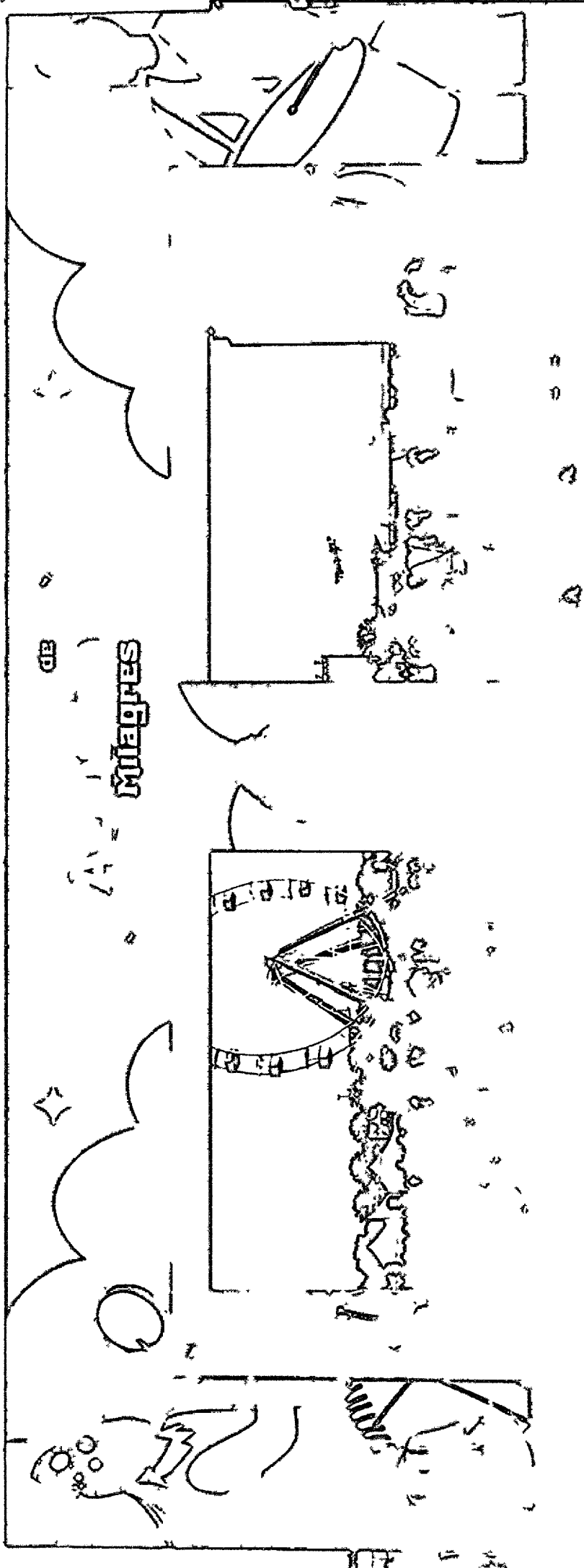


Coderno
Executivo de
Arquitetura

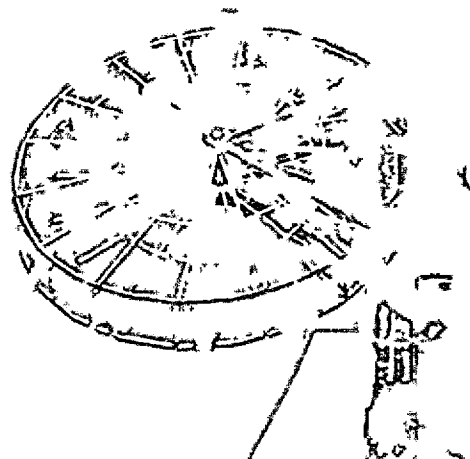
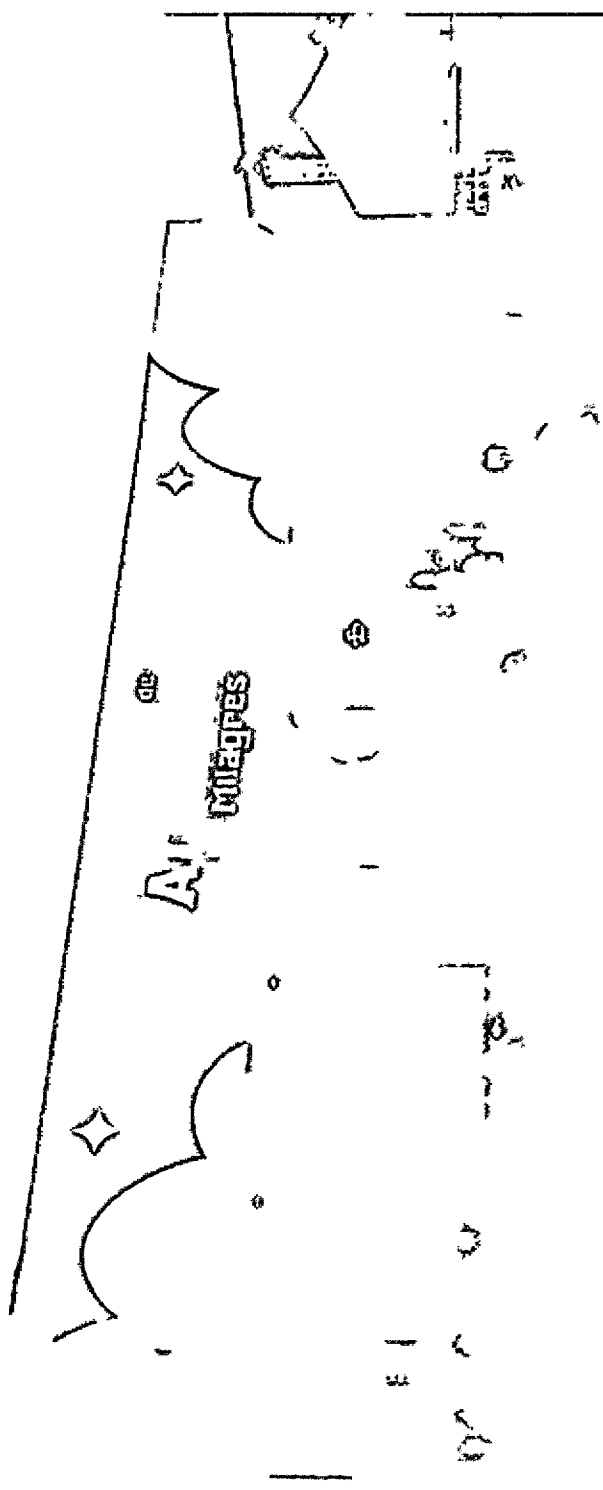


IZAAC *arg* STUDIO





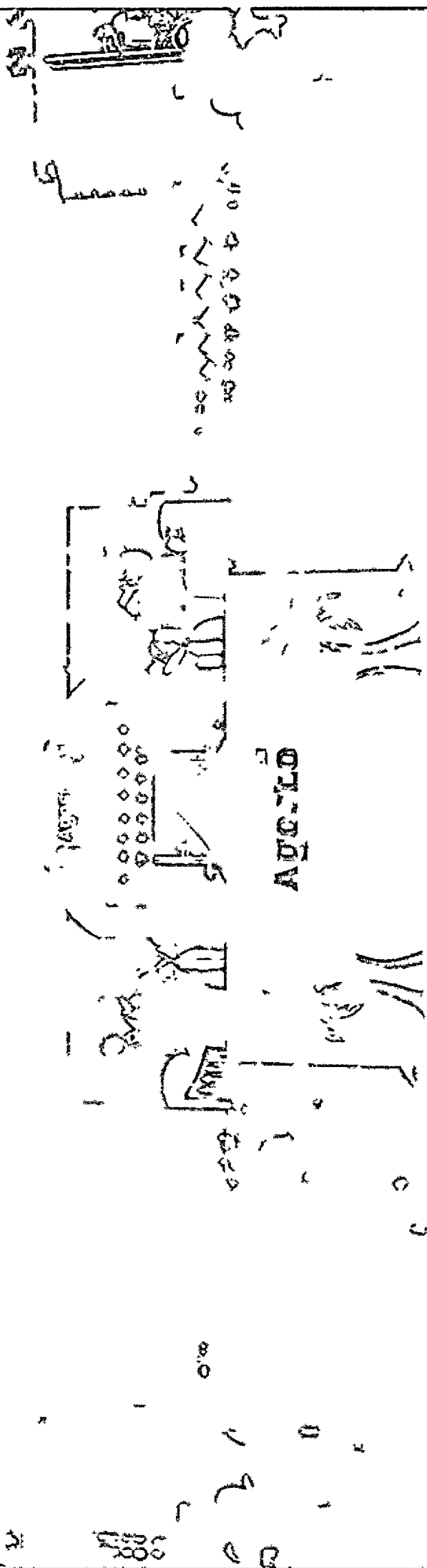
IZAAQary studio



IZAAQ arg. ottoro

DE
AGOSLO

121



IZAAC *arg.* studio

— *Continued*

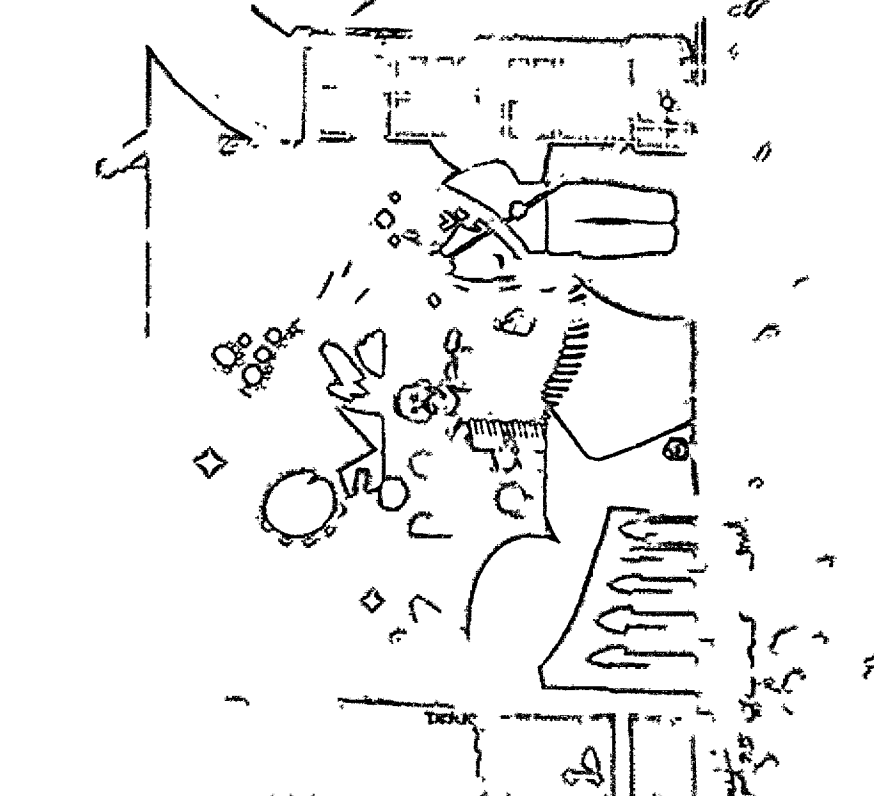
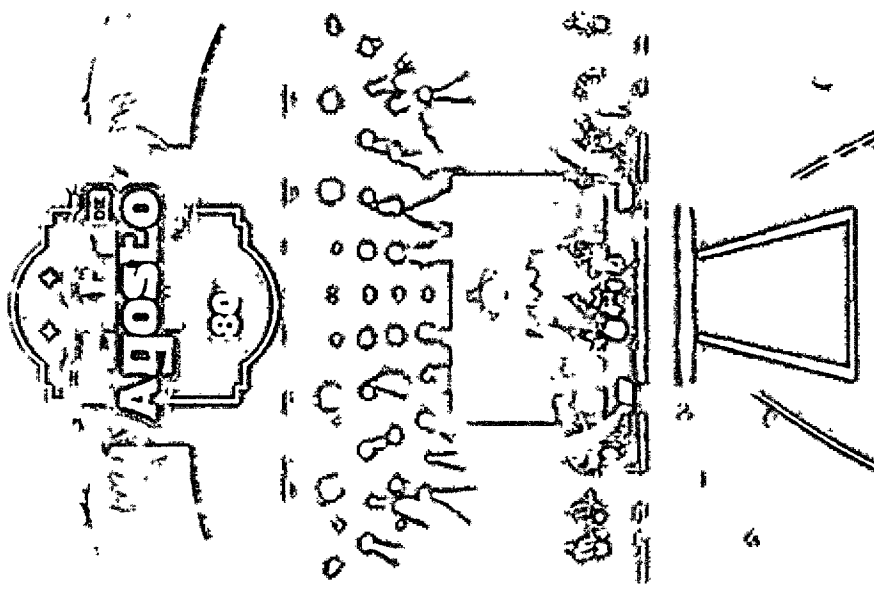
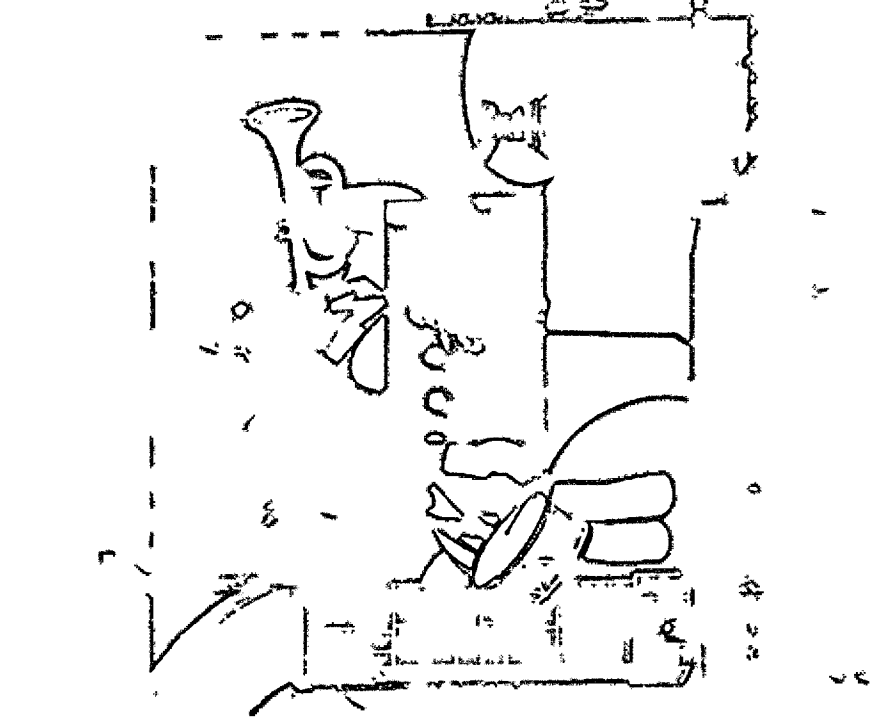
[illegible]

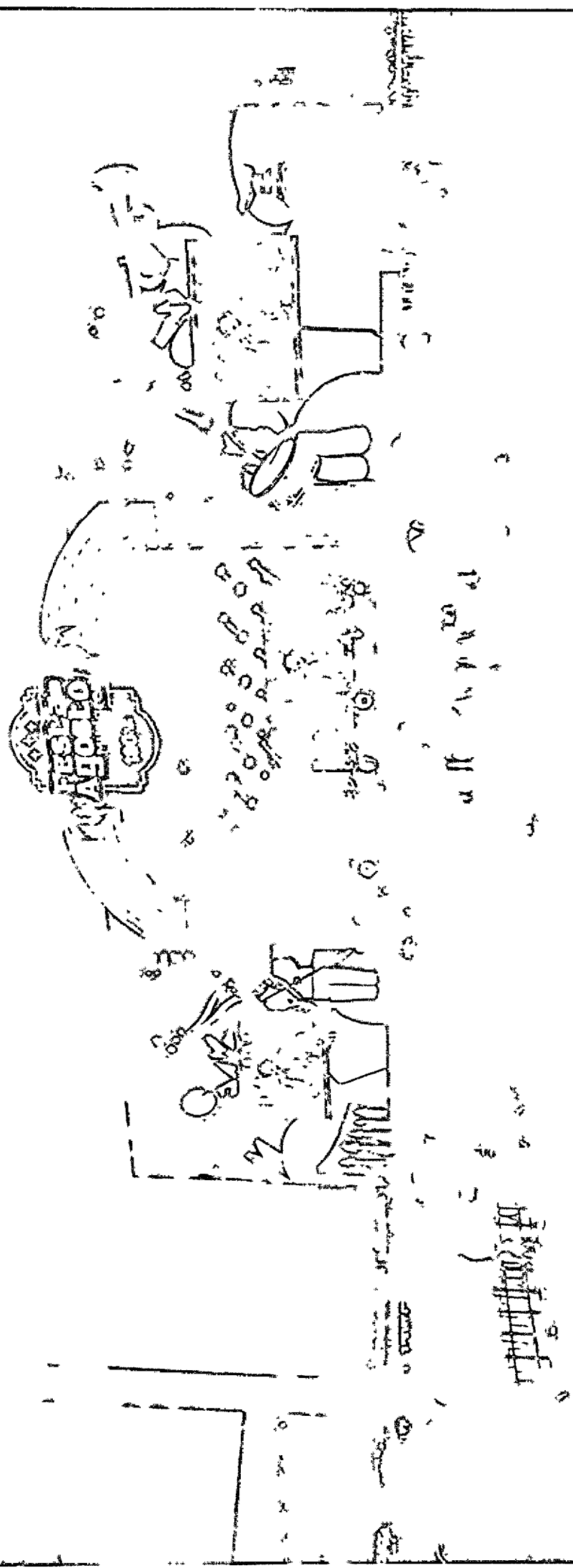
1. 5. 1964

9

30

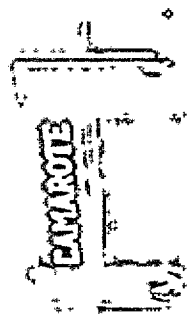
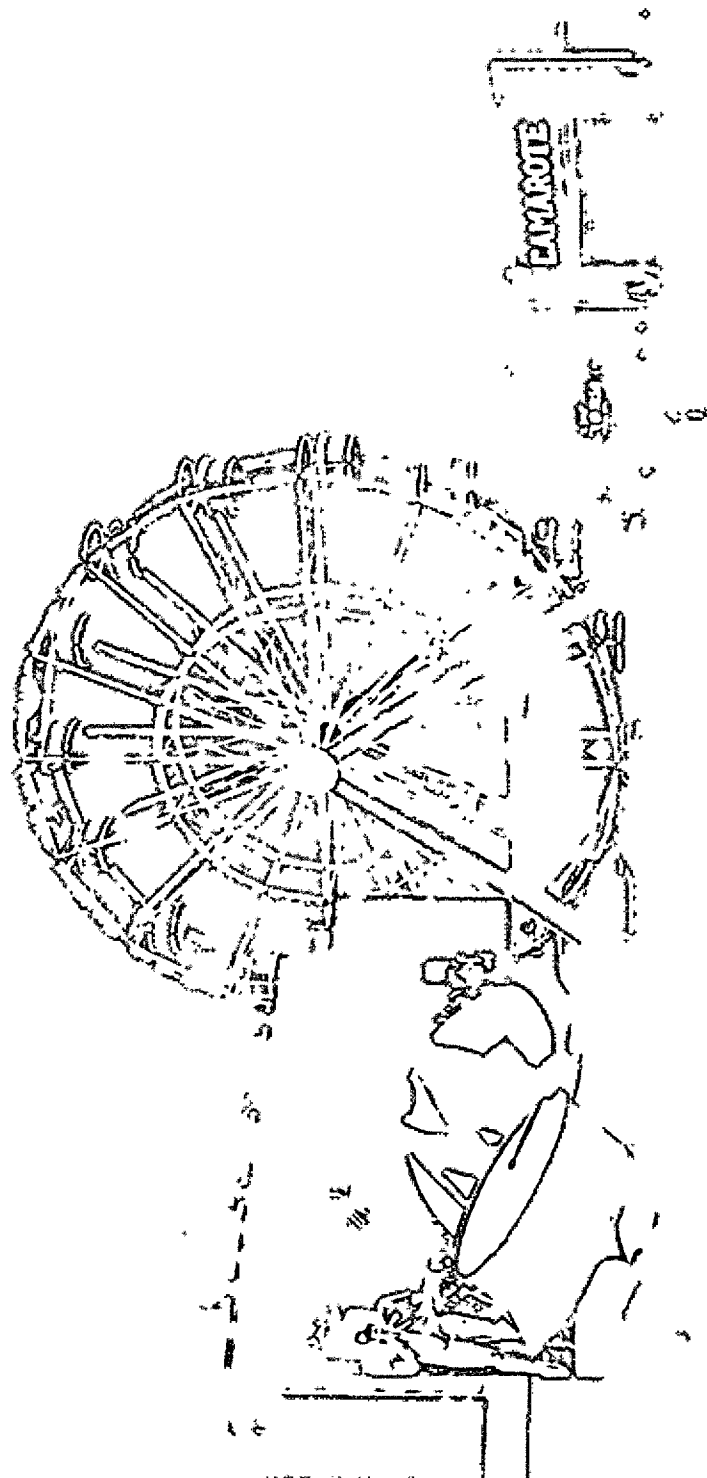
5



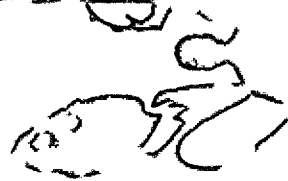
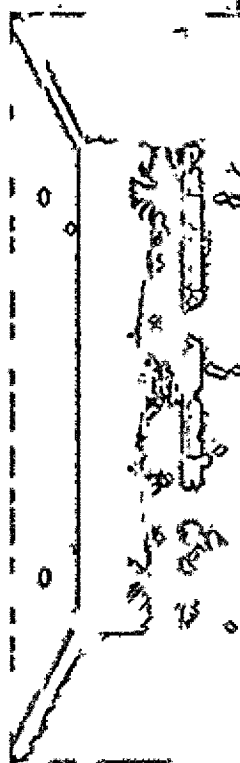


Handwritten notes in the top right corner, including the word "Handwritten" and some illegible scribbles.

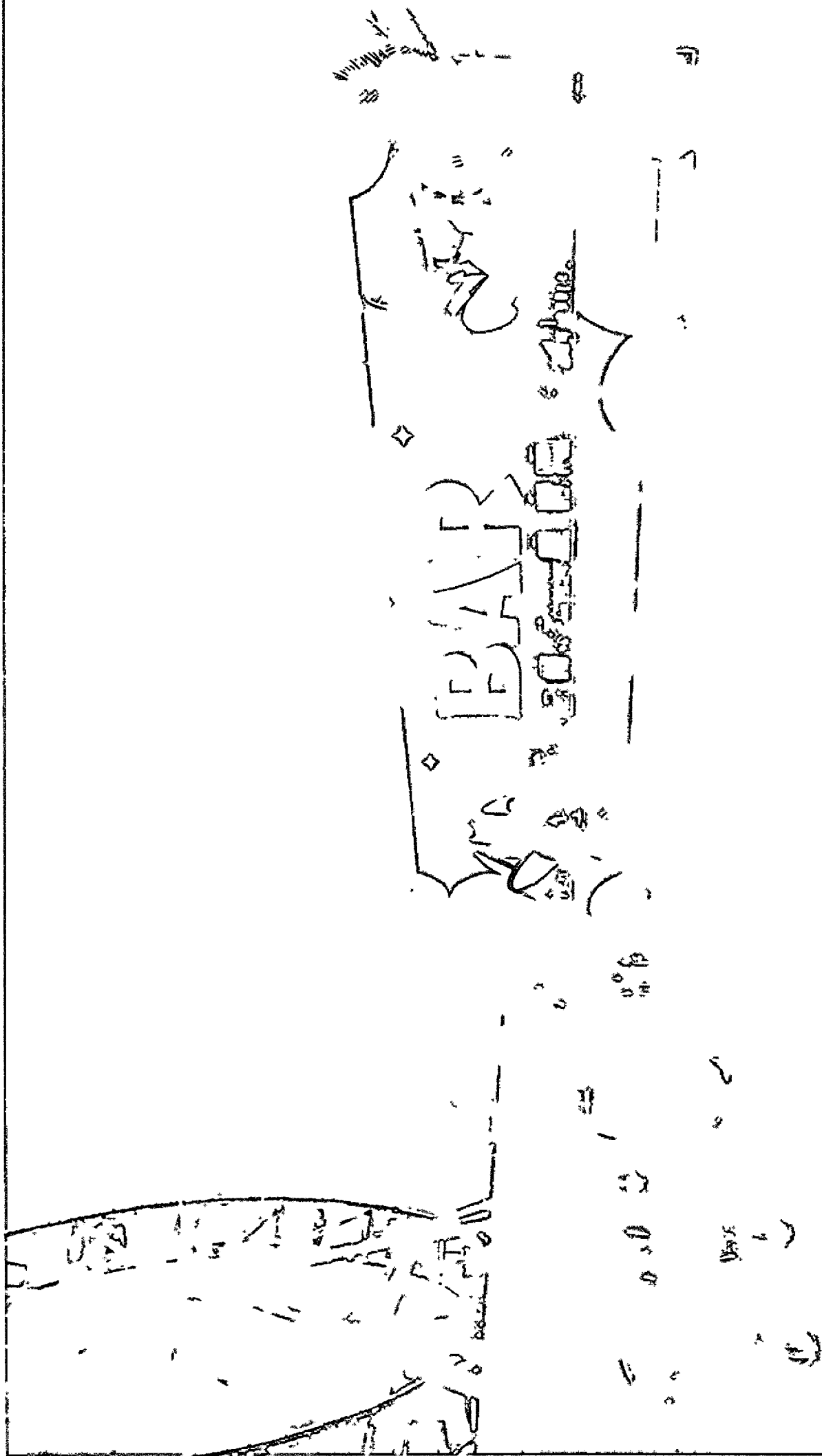
Handwritten notes in the bottom right corner, including the word "Handwritten" and some illegible scribbles.



LAMAROTTE



IZAAAGARY studio



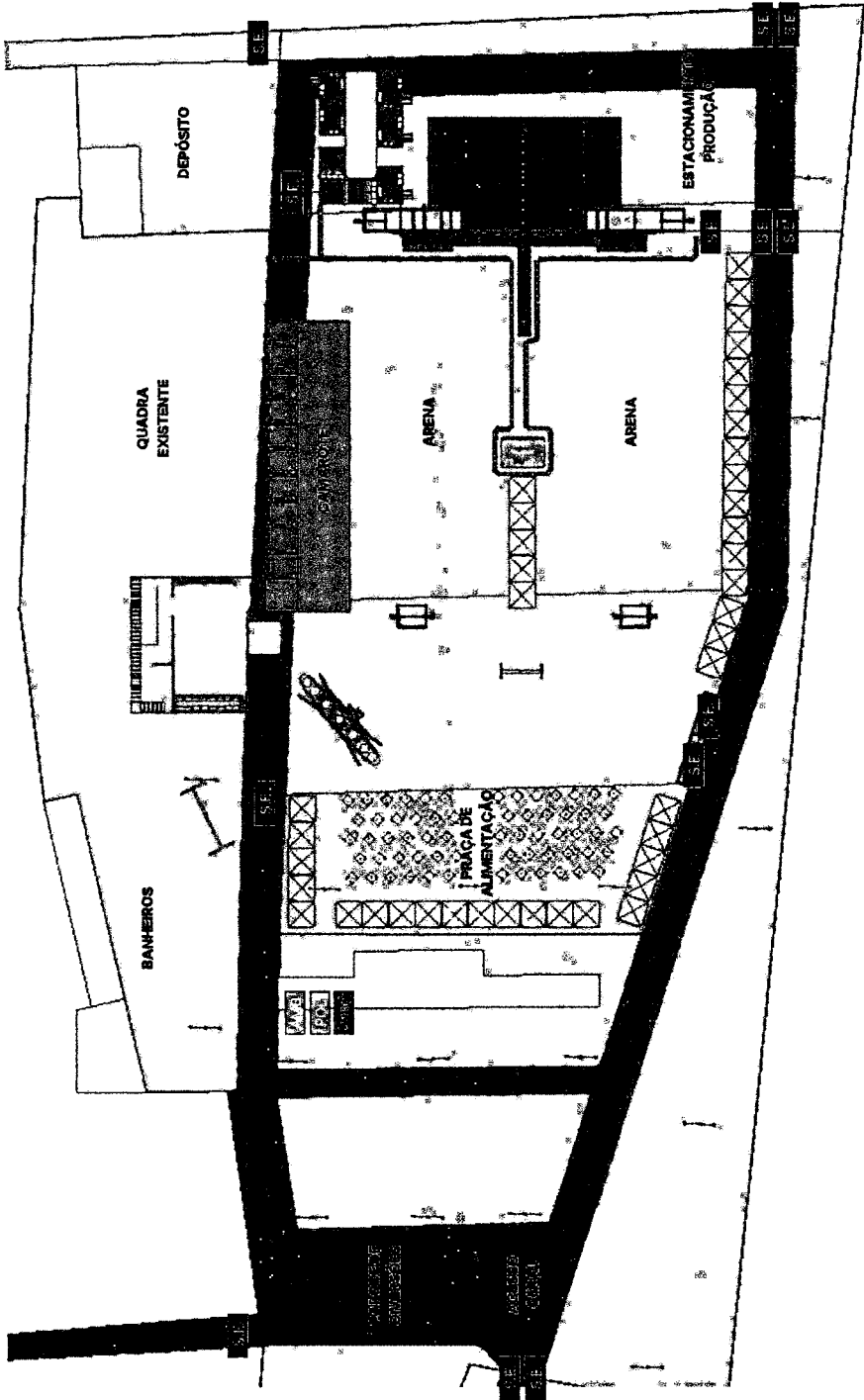
SETORIZAÇÃO

LEGENDA ÁREAS		
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (M2)	ÁREA ÚTIL (M2)
ÁREA TÉCNICA	1.240,00	-
CAMAROTE	1.195,00	595,00
ARENA	7.548,00	6.100,00
ALIMENTAÇÃO	1.380,00	-
ÁREA TOTAL	11.351,00	6.695,00

OBSERVAÇÕES:

- CONSIDERANDO 2,7 PESSOAS POR M2 NA ARENA A CAPACIDADE DE PÚBLICO É DE 16.470 PESSOAS;
- CONSIDERANDO 2 PESSOAS POR M2 NA VARANDA DO CAMAROTE + 20 PESSOAS POR GAZEBO A CAPACIDADE DE PÚBLICO É DE 920 PESSOAS.
- CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO: 17.390 PESSOAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM.

LEGENDA LAYOUT - SERVIÇOS		
SÍMBOLO	AMBIENTE	OBSERVAÇÕES:
[SÍMBOLO]	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PORTÃO - ABERTURA MÍNIMA 4 METROS
[SÍMBOLO]	AMBULATÓRIO	ESTRUTURA EM EUCALYPTO 4x4m E AMBULÂNCIA
[SÍMBOLO]	POLÍCIA	APOIO DE VIATURA (VERIFICAR DISPONIBILIDADE)
[SÍMBOLO]	OUTROS SERVIÇOS	



PLANTA DE SETORIZAÇÃO
ESCALA 1:800



IZA
ACargy
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

*Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial do IZAC-ARG STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a permissão expressa do IZAC-ARG STUDIO.

www.izacstudio.com

Ed. Central Park Comercial, sala 1303

Rua Cabula da Palhada Coarante, Triângulo

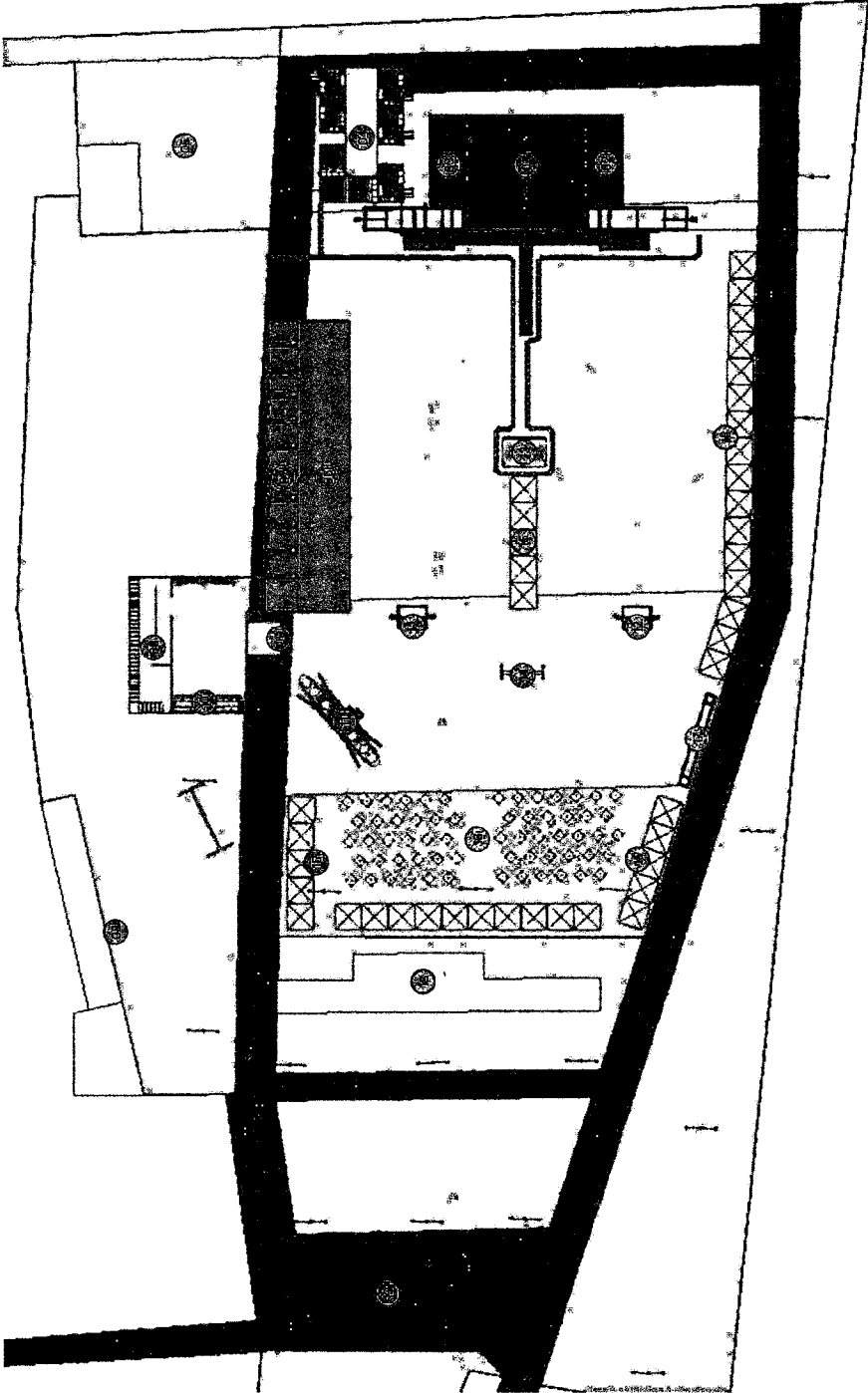
Juazeiro do Norte - CE

PRANCHIA

01/23

PLANTA DE LAYOUT

LEGENDA LAYOUT		
SÍMBOLO	AMBIENTE	QUANTIDADE
01	PALCO	01 UNIDADE
02	ÁREA DE SERVIÇO - PALCO	01 UNIDADE
03	ÁREA CONVIVIDOS - PALCO	01 UNIDADE
04	BACKSTAGE	01 UNIDADE
05	DEPÓSITO BEBIDAS	01 UNIDADE
06	CAMAROTE - VARANDA	01 UNIDADE
07	CAMAROTE - GAZEBOS	10 UNIDADES
08	BAN-HEIROS	02 BLOCOS
09	PÓRTICO CAMAROTE	01 UNIDADE
10	BAR CAMAROTE	01 UNIDADE
11	RODA GIGANTE	01 UNIDADE
12	TORRE DELAY	02 UNIDADES
13	HOUSE-MIX	01 UNIDADE
14	SELFPOINT / TAPADERA	01 UNIDADE
15	BARRACA 3x3m	41 UNIDADES
16	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	01 UNIDADE
17	PÓRTICO ARENA	01 UNIDADE
18	SERVIÇOS PÚBLICOS	01 UNIDADE
19	PARQUE DE DIVERSÕES	01 UNIDADE



PLANTA DE LAYOUT
ESCALA 1:800



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

- Este projeto é de propriedade técnica e científica de IZA ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização por escrito da IZA.

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Calisto de Figueiredo, 111 - Triângulo
Juazeiro do Norte - CE

PRANCHIA

02/23

PLANTA DE FECHAMENTOS

LEGENDA - FECHAMENTOS	
TIPO DE ÁREA	ESPECIFICAÇÃO
—	FECHAMENTO METÁLICO 77 PLACAS (2,00x3,00m)
—	BARRICADA 160 PLACAS (1,00x1,20m)
—	DISCIPLINADOR

OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- QUANTITATIVO MÉDIO APROXIMADO, NÃO CONTÉM ACRÉSCIMOS;
- DISCIPLINADORES SOMENTE NOS PÓRTICOS DE ENTRADA.



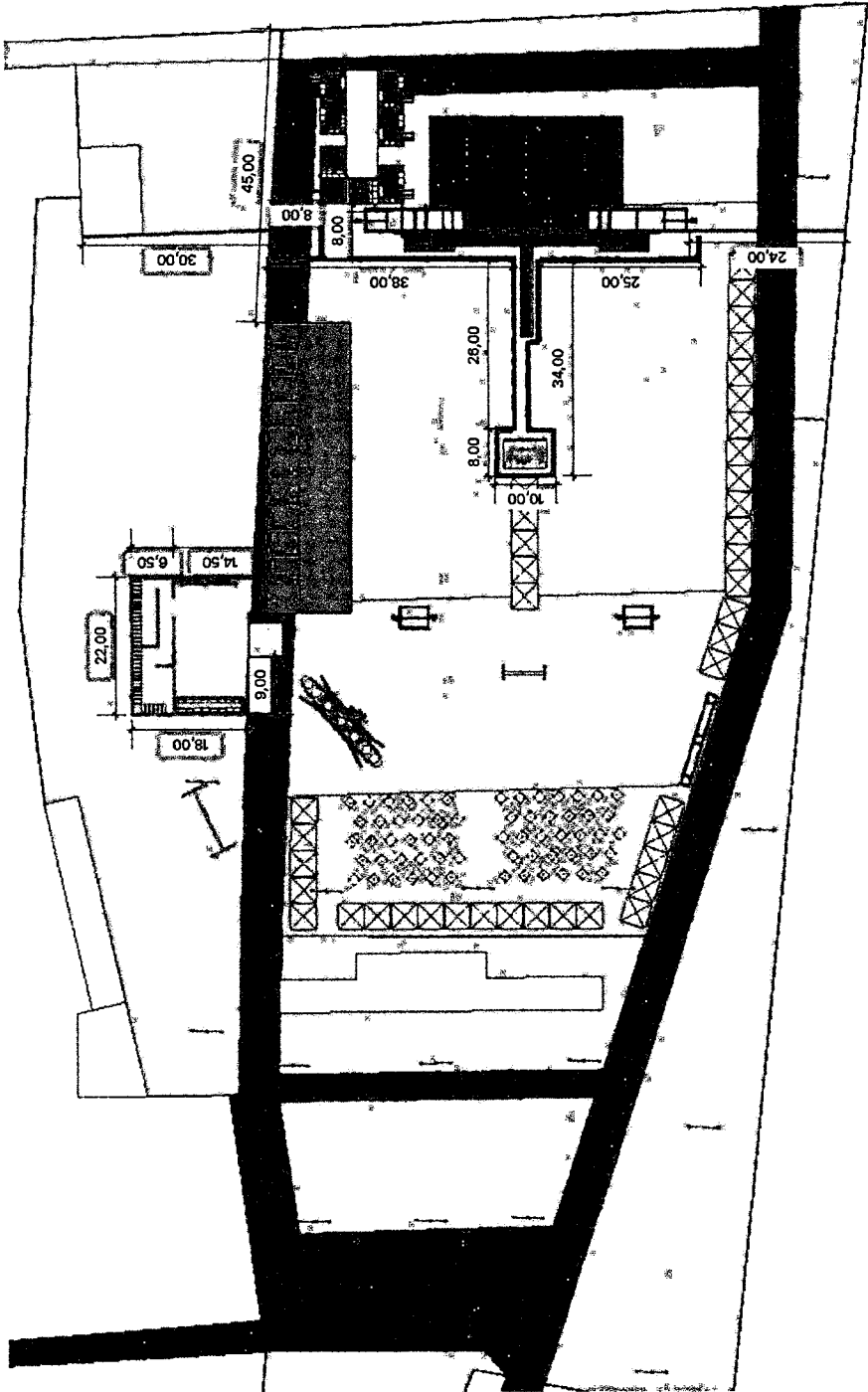
FECHAMENTO METÁLICO
DIMENSÕES: 3,00x2,00m



BARRICADA
DIMENSÕES: 1,00x1,20m



DISCIPLINADOR
DIMENSÕES: 2,00x1,00m



PLANTA DE FECHAMENTOS
ESCALA 1:800



IZA
ACargy
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

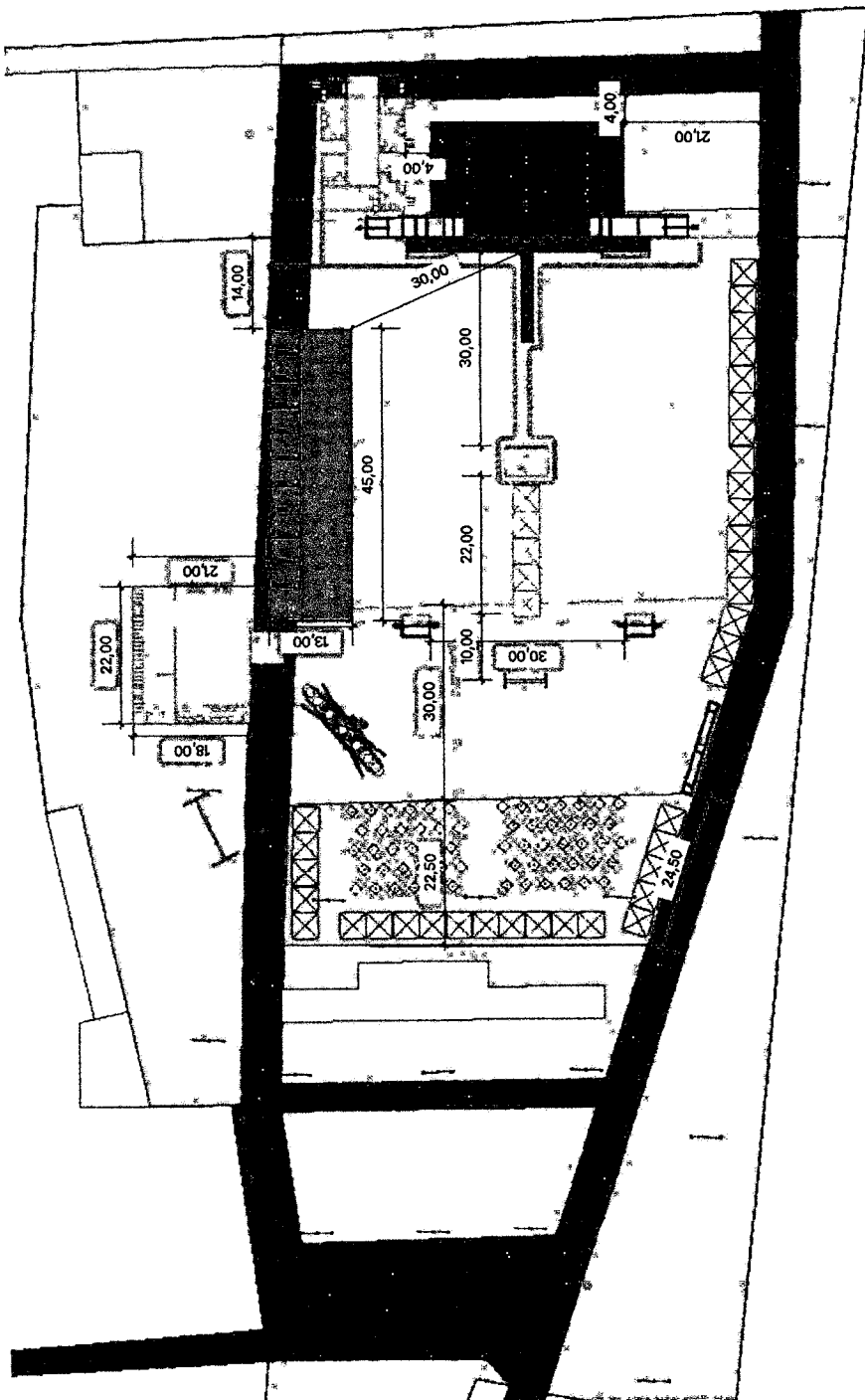
- Este PROJETO é de propriedade intelectual e confidencial da IZA ACARGY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer ato referente ao uso dos Direitos Autorais sem a expressa autorização dos donos da IZA ACARGY STUDIO.

www.izaestudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Calisto Tanzi, 1303
Juazeiro do Norte - CE

FRANCHA

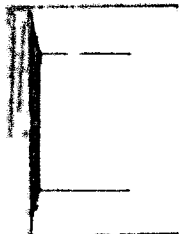
03/23

PLANTA DE SITUAÇÃO

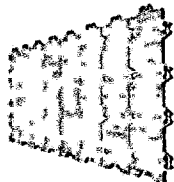


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:800

TENDA 4x4
41 UNIDADES (TOTAL)
DIMENSÕES: 4,00x4,00m



PISO EASYFLOOR
QUANTIDADE: 6.000m²



OBSERVAÇÕES:
- CONSIDERAR TODA EM AZUL;
- NÃO CONTEM AGRESIVOS.

OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADA A PRODUÇÃO GERAL DO EVENTO.



IZA
ACargy
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2025

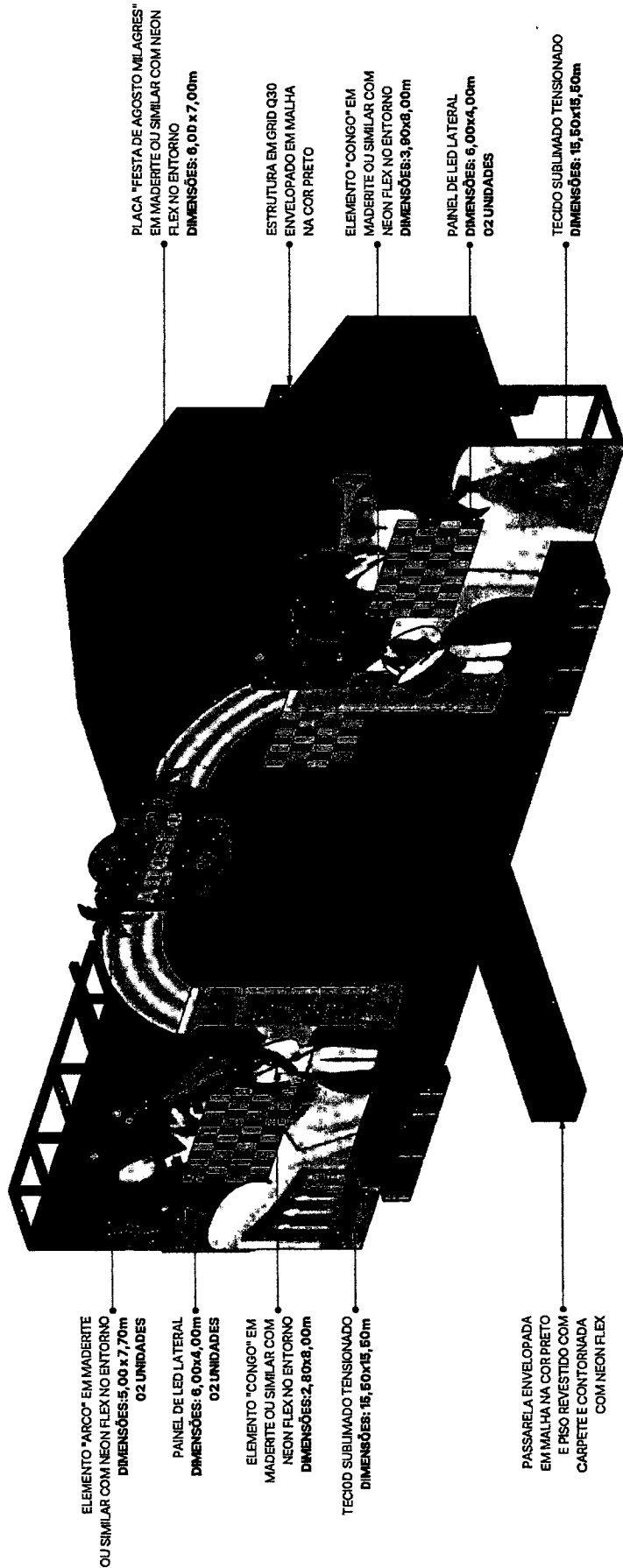
Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial do IZA ACARGY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a prévia autorização escrita do IZA ACARGY STUDIO.

www.izaacargystudio.com

Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Celso da Penha, 1303
Juazeiro do Norte - CE

PRIMEIRA

04/**23**



ELEMENTO "ARCO" EM MADEIRITE
OU SIMILAR COM NEON FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 5,00 x 7,70m
02 UNIDADES

PAINEL DE LED LATERAL
DIMENSÕES: 6,00 x 4,00m
02 UNIDADES

ELEMENTO "CONGO" EM
MADEIRITE OU SIMILAR COM
NEON FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 2,80 x 8,00m

TECIDO SUBLIMADO TENSIONADO
DIMENSÕES: 15,50 x 15,50m

PASSARELA ENVELOPADA
EM MALHA NA COR PRETO
E PISO REVESTIDO COM
CARPETE E CONTORNADA
COM NEON FLEX

PLACA "FESTA DE AGOSTO MILAGRES"
EM MADEIRITE OU SIMILAR COM NEON
FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 6,00 x 7,00m

ESTRUTURA EM GRID Q30
ENVELOPADO EM MALHA
NA COR PRETO

ELEMENTO "CONGO" EM
MADEIRITE OU SIMILAR COM
NEON FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 3,80 x 8,00m

PAINEL DE LED LATERAL
DIMENSÕES: 6,00 x 4,00m
02 UNIDADES

TECIDO SUBLIMADO TENSIONADO
DIMENSÕES: 15,50 x 15,50m

PERSPECTIVA
ESCALA 1:200



IZA
ACarg
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

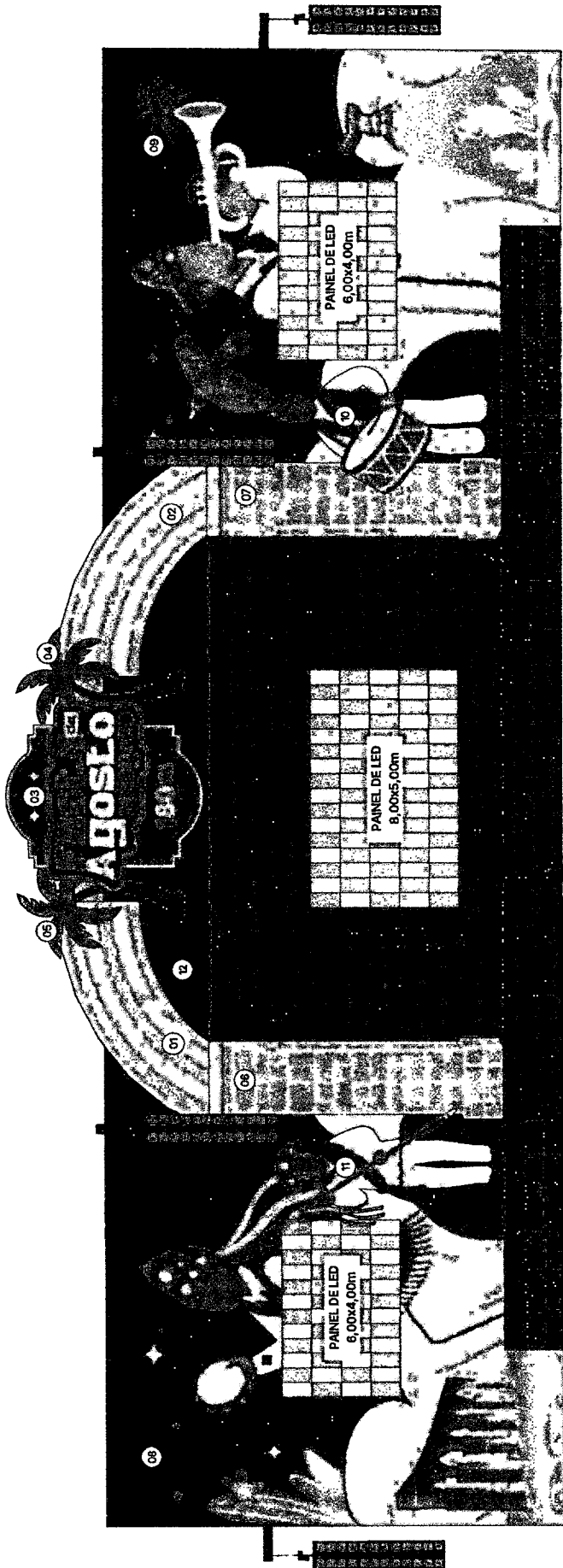
DATA JUNHO 2028

Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial da IZA ACARG STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização sob as penas da Lei.

FRANCHA

05/23

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Cabula da Pajada, Carimã, Tridigulo
Juazeiro do Norte - CE

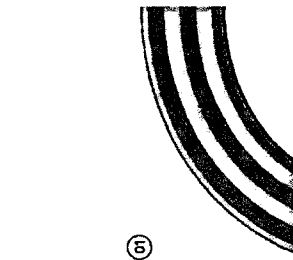


VISTA FRONTAL
ESCALA 1:150

LEGENDA LAYOUT - LONAS E ELEMENTOS - PALCO			
SÍMBOLO	AMBIENTE	QUANTIDADE	DIMENSÕES
01	ELEMENTO "ARCO" - LAT. ESQUERDA	01 UNIDADE	7,70x5,00m
02	ELEMENTO "ARCO" - LAT. DIREITA	01 UNIDADE	7,70x5,00m
03	PLACA "FESTA DE AGOSTO MILAGRES"	01 UNIDADE	6,00x7,00m
04	ELEMENTO "COQUEIRO" - LAT. DIREITA	01 UNIDADE	3,30x5,60m
05	ELEMENTO "COQUEIRO" - LAT. ESQUERDA	01 UNIDADE	3,30x5,60m
06	ELEMENTO "PLASTRA" - LAT. ESQUERDA	01 UNIDADE	3,00x10,00m

LEGENDA LAYOUT - LONAS E ELEMENTOS - PALCO			
SÍMBOLO	AMBIENTE	QUANTIDADE	DIMENSÕES
07	ELEMENTO "PLASTRA" - LAT. DIREITA	01 UNIDADE	3,00x10,00m
08	TECIDO SUBLIMADO - LAT. ESQUERDA	01 UNIDADE	15,50x15,50m
09	TECIDO SUBLIMADO - LAT. DIREITA	01 UNIDADE	15,50x15,50m
10	ELEMENTO "CONGO" - LAT. DIREITA	01 UNIDADE	3,90x8,00m
11	ELEMENTO "CONGO" - LAT. ESQUERDA	01 UNIDADE	2,80x8,00m
12	TECIDO SUBLIMADO - TESTEIRA	01 UNIDADE	19,90x3,80m

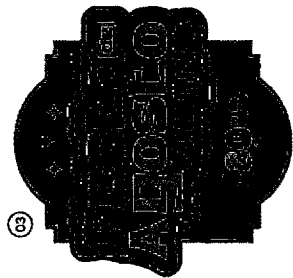




ELEMENTO "ARCO" EM MADERITE
OU SIMILAR COM NEON FLEX NO
ENTORNO - LAT. ESQUERDA
DIMENSÕES: 5,00 x 7,70m
01 UNIDADE



ELEMENTO "COQUEIRO" EM
MADERITE OU SIMILAR COM NEON
FLEX NO ENTORNO - LAT. ESQUERDA
DIMENSÕES: 3,30 x 5,60m
01 UNIDADE



PLACA FESTA DE MILAGRES- EM
MADERITE OU SIMILAR COM NEON
FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 6,00 x 7,00m



ELEMENTO "COQUEIRO" EM MADERITE
OU SIMILAR COM NEON FLEX NO
ENTORNO - LAT. DIREITA
DIMENSÕES: 3,30 x 5,60m
01 UNIDADE



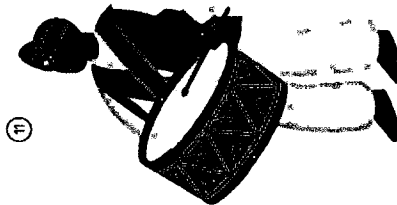
ELEMENTO "ARCO" EM MADERITE
OU SIMILAR COM NEON FLEX NO
ENTORNO - LAT. DIREITA
DIMENSÕES: 5,00 x 7,70m
01 UNIDADE



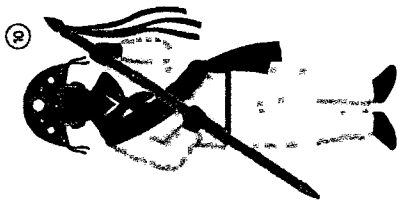
TECIDO SUBLIMADO-
LAT. ESQUERDA
DIMENSÕES: 15,50 x 15,50m



ELEMENTO "PILASTRA" EM
MADERITE OU SIMILAR COM NEON
FLEX NO ENTORNO-ESQUERDA
DIMENSÕES: 3,00 x 10,00m
01 UNIDADE



ELEMENTO "CONGO"
EM MADERITE OU SIMILAR
COM NEON FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 3,90 x 8,00m
01 UNIDADE



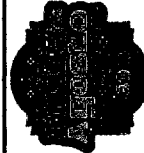
ELEMENTO "CONGO"
EM MADERITE OU SIMILAR
COM NEON FLEX NO ENTORNO
DIMENSÕES: 2,80 x 8,00m
01 UNIDADE



ELEMENTO "PILASTRA" EM
MADERITE OU SIMILAR COM NEON
FLEX NO ENTORNO - DIREITA
DIMENSÕES: 3,00 x 10,00m
01 UNIDADE



TECIDO SUBLIMADO-
LAT. DIREITA
DIMENSÕES: 15,50 x 15,50m



IZA
AC arg
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

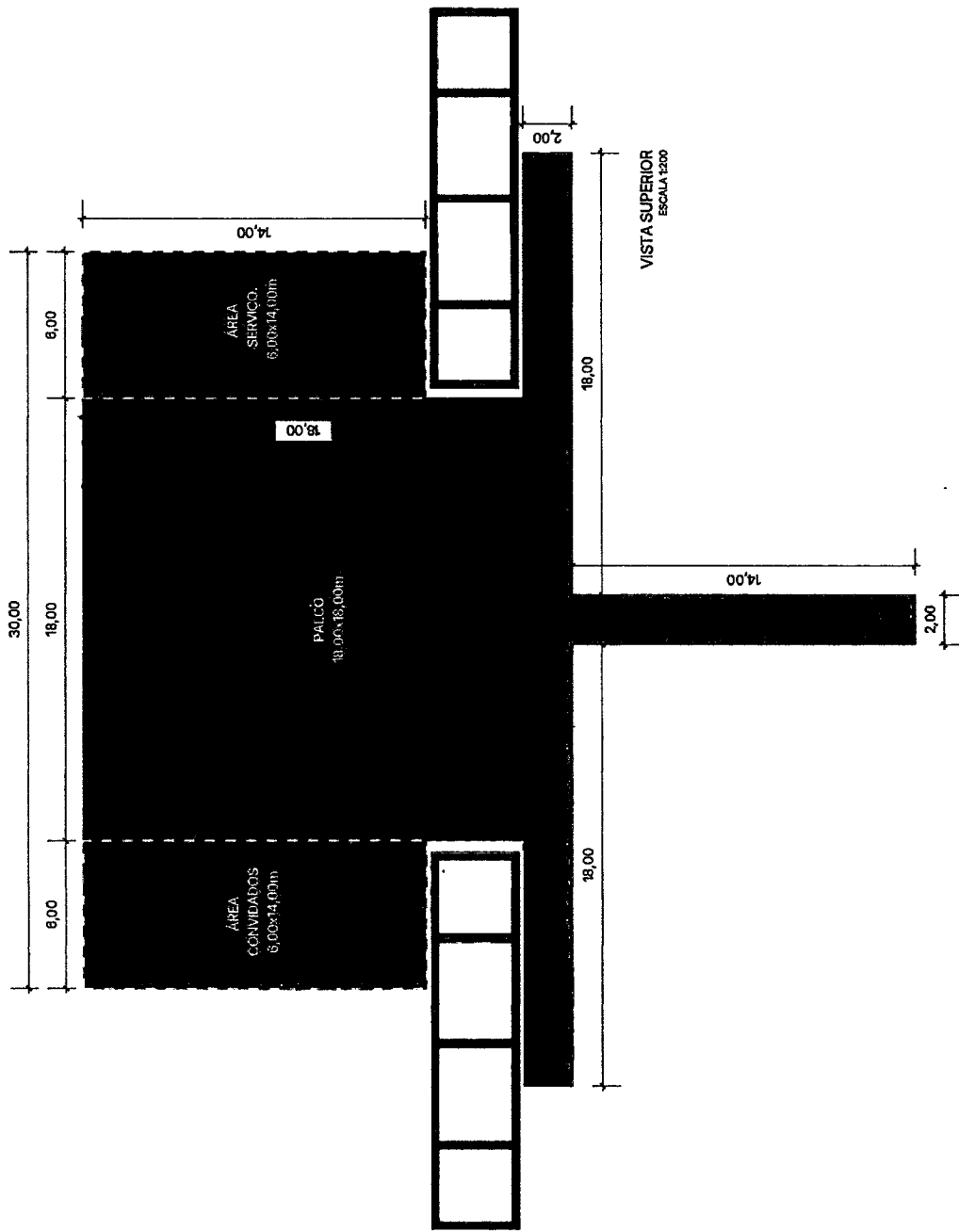
DATA JUNHO 2024

"Este Projeto é a propriedade intelectual do IZA AC ARG STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização sob a pena de Lei."

www.izaacstudio.com
Ed. Contax Park Comercial, sala 1303
Rua Castelo da Piedade, 1303
Juazeiro do Norte - Ce

FRANCIA

07 / 23



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

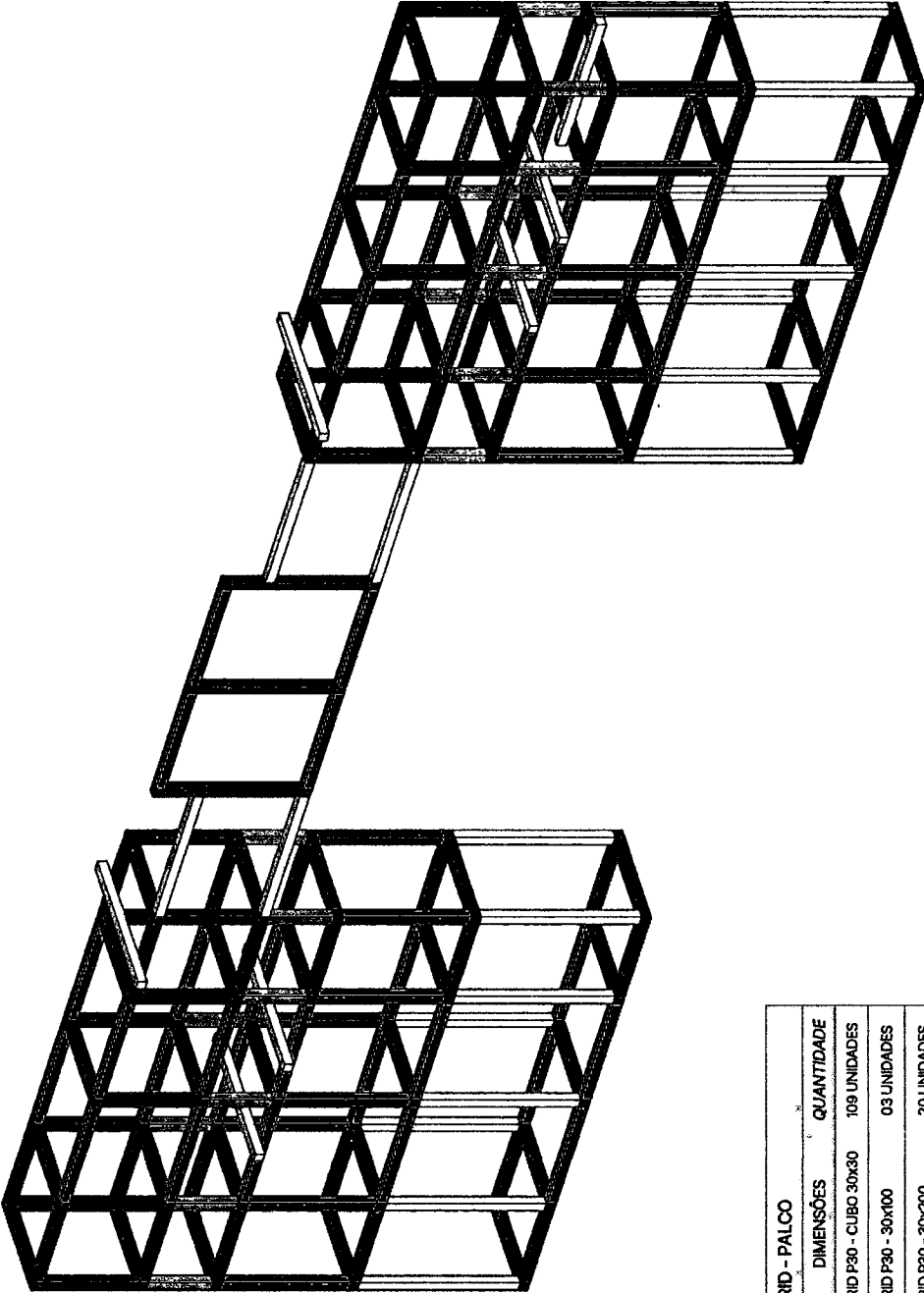
ETAPA PROJETO EXECUTIVO DATA JUNHO 2028

- Este PROJETO é da propriedade intelectual e científica de IZAC ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer ato referente ao uso dele.
"Todos os direitos reservados" sem qualquer autorização por escrito da IZAC ACARY STUDIO.

www.izacastudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Caldeira de Fátima, 1303 - Triângulo
Juruema do Norte - CE

PRANCHETA

08
/23



PERSPECTIVA
ESCALA 1:50

LEGENDA GRID - PALCO		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID P30 - CUBO 30x30	109 UNIDADES
	GRID P30 - 30x100	03 UNIDADES
	GRID P30 - 30x200	20 UNIDADES
	GRID P30 - 30x300	113 UNIDADES
	GRID P30 - 30x400	64 UNIDADES
	GRID P30 - 30x600	32 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRÉSCIMOS;



IZA
ACarg
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

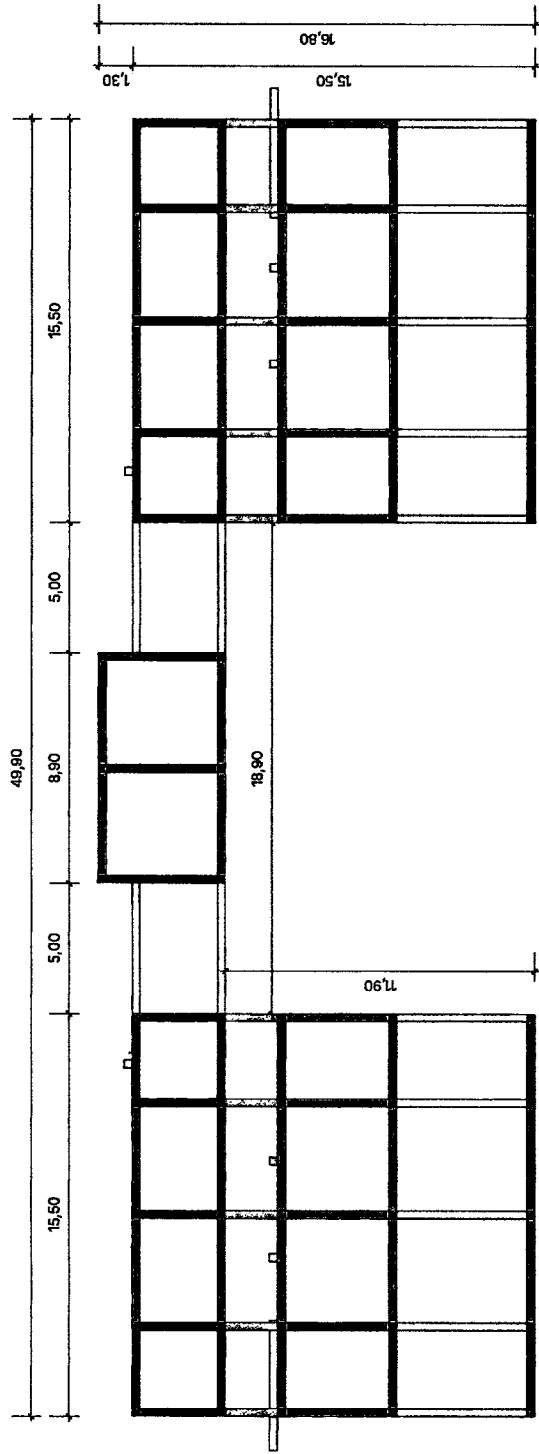
DATA JUNHO 2026

- Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial da IZA ACARG STUDIO, sendo proibida sua utilização, reprodução ou qualquer ato relacionado ao mesmo sem a autorização expressa da IZA ACARG STUDIO.

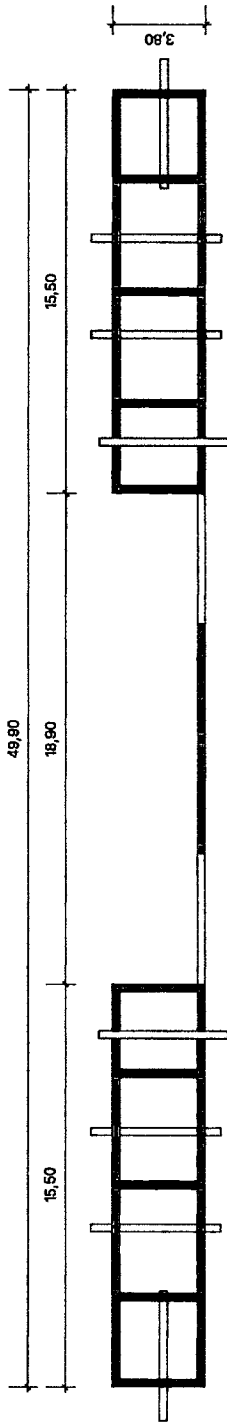
PRONCHIA

09/23

www.izaestudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Cabulo da Pádua Calanque, Triângulo
Juazeiro do Norte - CE



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:200



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:200



FESTA DE AGOSTO MILAGRES

PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

- Este projeto é de propriedade técnica e intelectual do IZAC/AC STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem expressa autorização por escrito do IZAC/AC STUDIO.

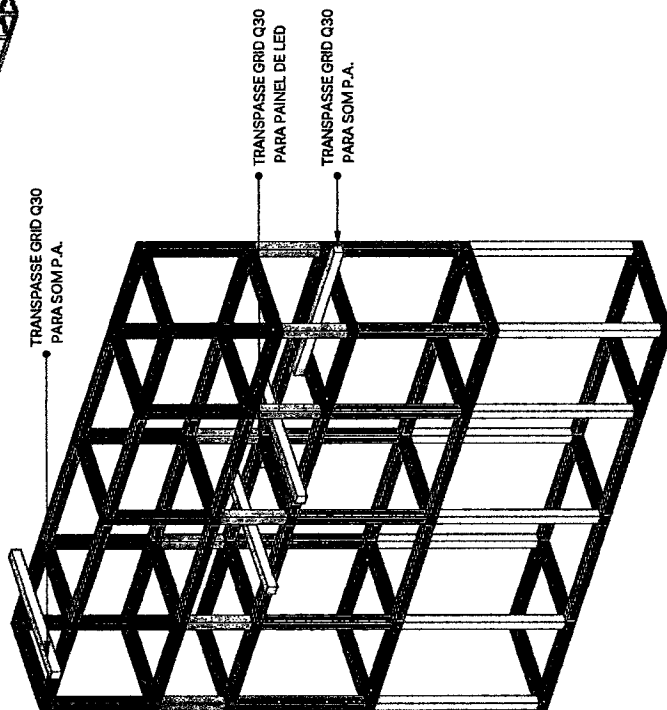
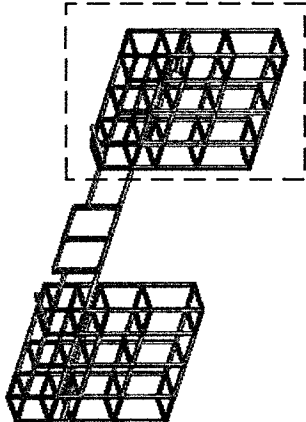
IZAC
AC *arg*
STUDIO

PRANCHETA

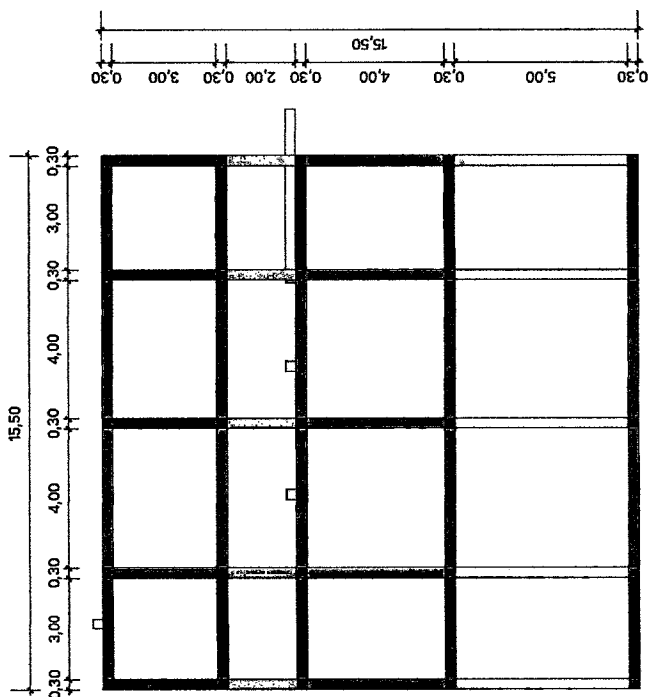
10
/23

www.izacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Celso da Silva, Quarenta e Trinta e Quatro
Juazeiro do Norte - CE

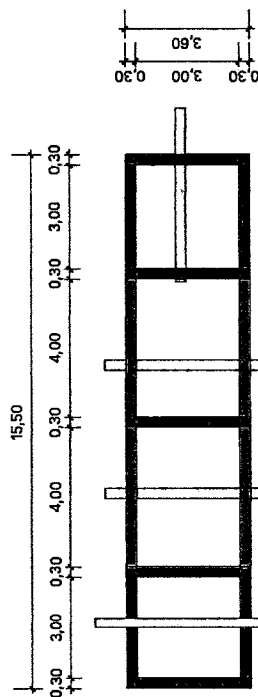
PALCO - ESTRUTURA
ORELHA DIREITA



PERSPECTIVA
ESCALA 1:150



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:150



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:150



**IZA
ACARY
STUDIO**

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

- Este PROJETO é de propriedade técnica e científica do IZAC ARQ STUDIO, sendo proibida a sua utilização, adaptação, reprodução ou qualquer ato referente ao mesmo sem a "Devida Autorização" sem expressa autorização pelo IZAC ARQ STUDIO.

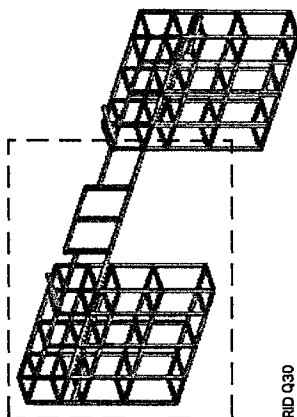
PRANCHIA

11 / 23

www.izaarqstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Cícero da Paixão Carneiro, Trilíngua
Jardim do Norte - CE

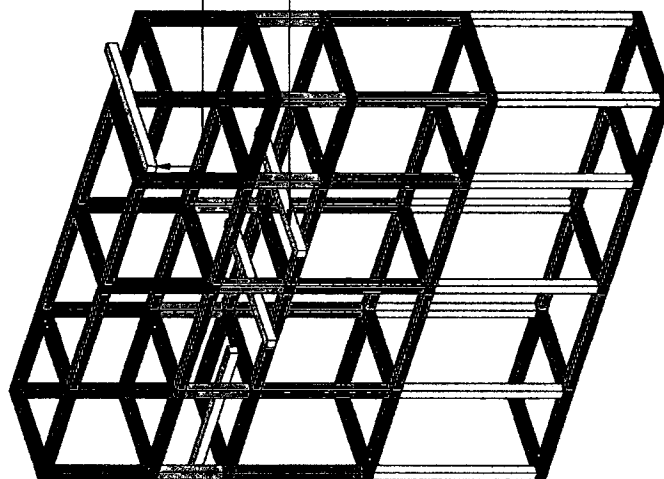
PALCO - ESTRUTURA
ORELHA ESQUERDA E TESTEIRA

ORELHA ESQUERDA E TESTEIRA

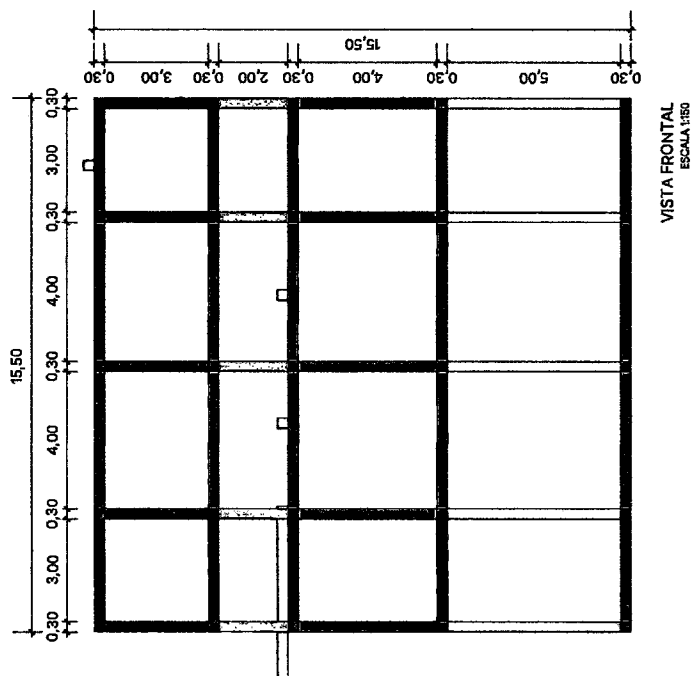


TRANSPASSE GRID Q3D
PARA SOM P.A.

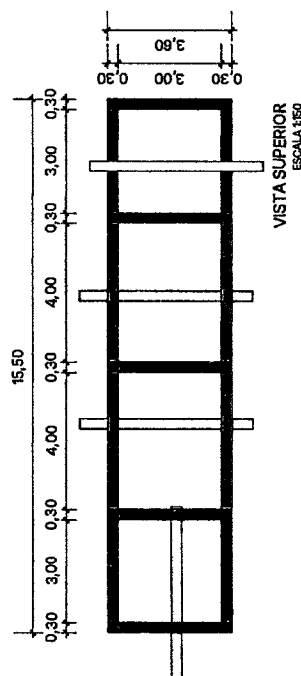
**TRANSPASSE GRID Q30
PARA PAINEL DE LED**



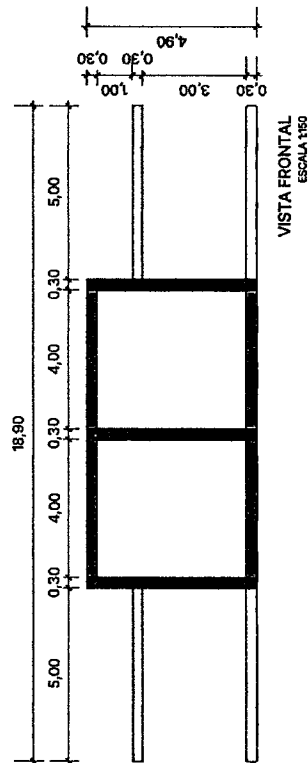
PERSPECTIVA
ESCALA 1:150



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:150

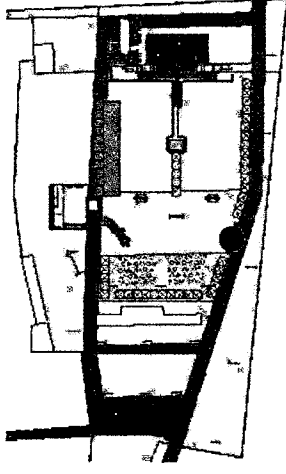


VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:150

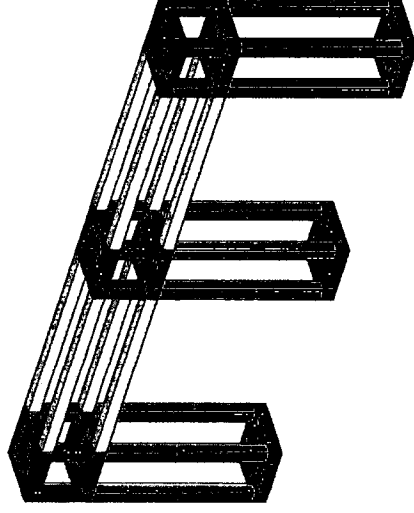


VISTA FRONTAL
ESCALA 1:150

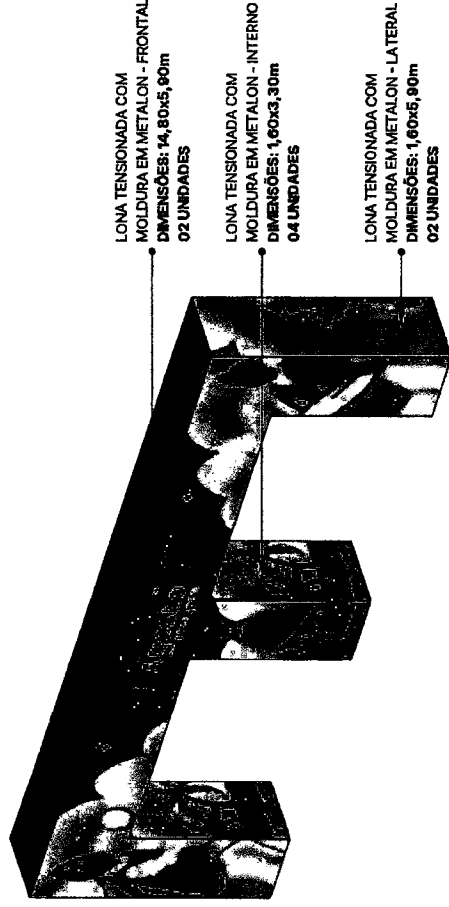
PÓRTICO GERAL



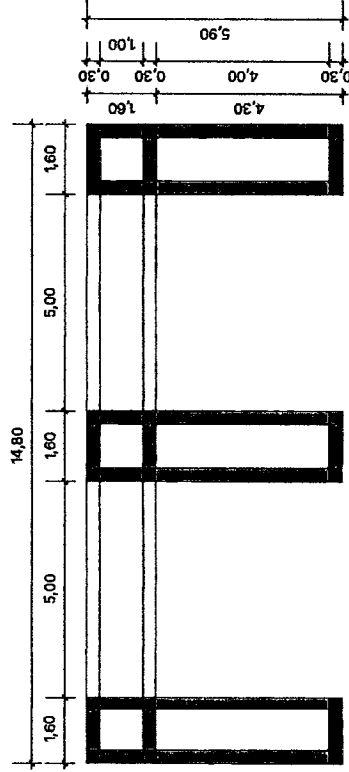
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500



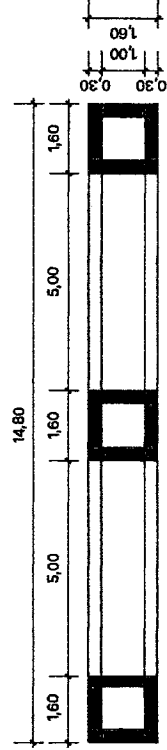
PERSPECTIVA
ESCALA 1:20



PERSPECTIVA
ESCALA 1:100



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20

LEGENDA GRID - PÓRTICO ARENA		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID Q30 - CUBO 30x30	36 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x100	48 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x300	12 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x500	08 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRÉSCIMOS;



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

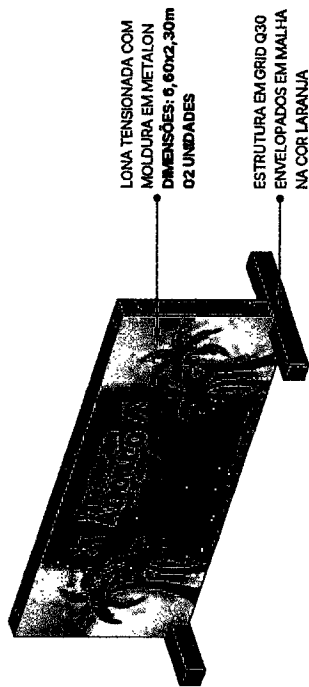
- Este PROJETO de arquitetura, paisagismo e demais de ZAC (ZONA DE ATIVIDADES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE Lazer) é de propriedade intelectual de IZA ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a prévia autorização por escrito da IZA ACARY STUDIO.

PRANCHA

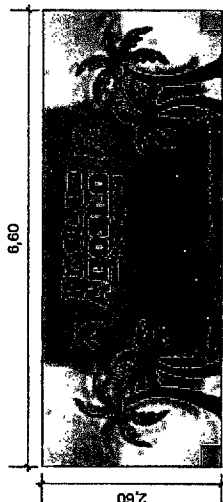
13/23

www.izaestudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Catulo da Fátima, 1303, Triângulo
Juscelino do Norte - Ce

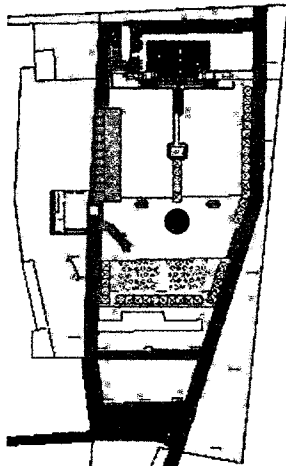
TAPADEIRA



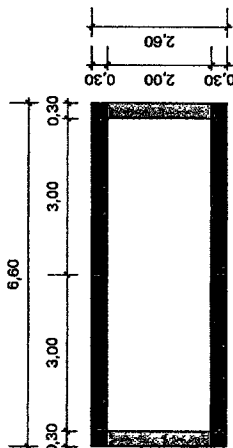
PERSPECTIVA
ESCALA 1/75



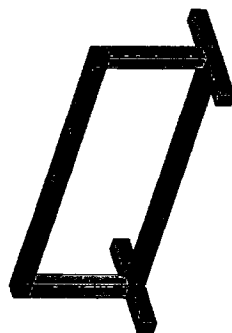
VISTA FRONTAL
ESCALA 1/75



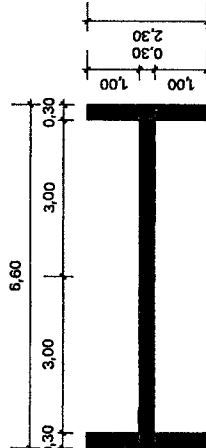
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1/2500



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/100



PERSPECTIVA
ESCALA 1/100



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/100

LEGENDA GRID - TAPADEIRA		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
■	GRID P30 - CUBO 30x30	04 UNIDADES
■	GRID P30 - 30x100	04 UNIDADES
■	GRID P30 - 30x200	02 UNIDADES
■	GRID P30 - 30x300	04 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRESCIMOS;



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2028

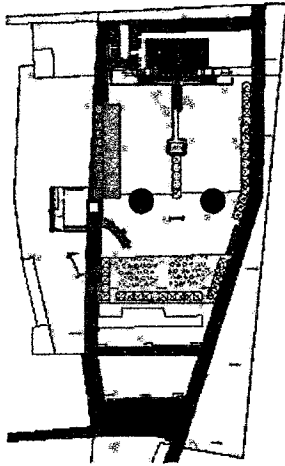
- Este PROJETO é de propriedade técnica e científica do IZA ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, adaptação, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização da IZA ACARY.

PRANCHAS

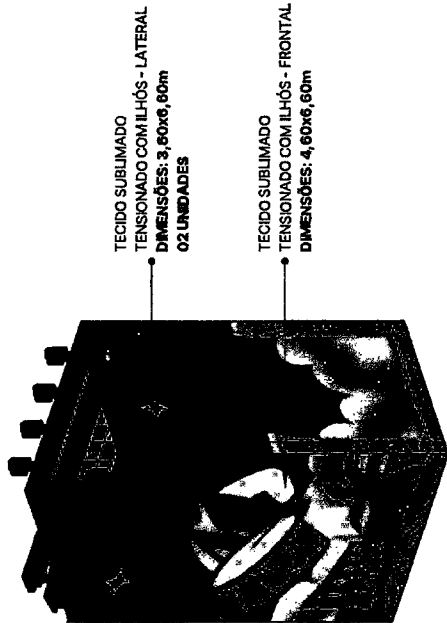
14/23

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Cabulo da Pedra Cabrense, Triângulo
Juruzeiro do Norte - Ce

TORRE DE DELAY



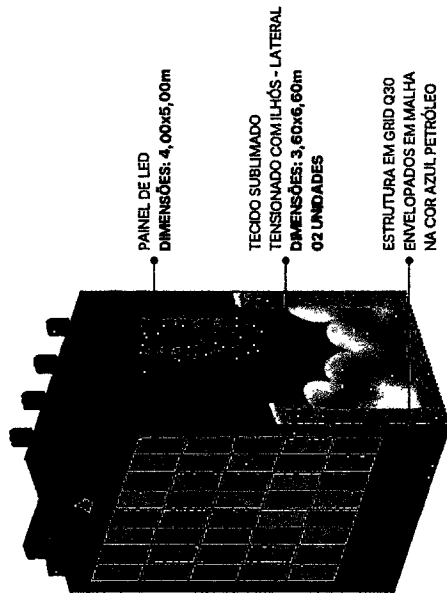
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500



TECIDO SUBLIMADO
TENSIONADO COM ILHÓS - LATERAL
DIMENSÕES: 3,60x6,60m
02 UNIDADES

TECIDO SUBLIMADO
TENSIONADO COM ILHÓS - FRONTAL
DIMENSÕES: 4,60x6,60m

PERSPECTIVA
ESCALA 1:100

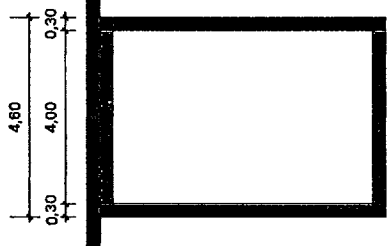


PAINEL DE LED
DIMENSÕES: 4,00x5,00m

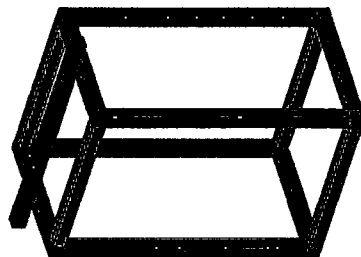
TECIDO SUBLIMADO
TENSIONADO COM ILHÓS - LATERAL
DIMENSÕES: 3,60x6,60m
02 UNIDADES

ESTRUTURA EM GRID Q30
ENVELOPADOS EM MALHA
NA COR AZUL PETRÓLEO

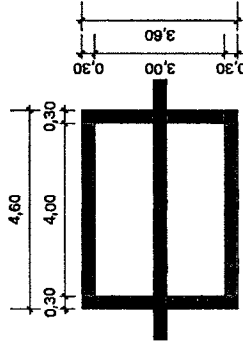
PERSPECTIVA
ESCALA 1:100



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
ESCALA 1:100



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:100

LEGENDA GRID - TORRE DELAY		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID Q30 - CUBO 30x30	08 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x300	12 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x400	04 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTER ACRÉSCIMOS;
- QUANTITATIVO POR UNIDADE DE TORRE DE DELAY.



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2020

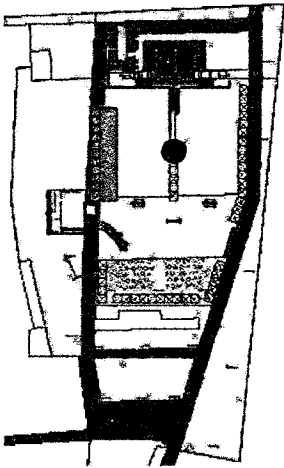
Este projeto é de propriedade exclusiva e confidencial do IZA ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso indevido sem a autorização por escrito do IZA ACARY STUDIO.

FRANCHA

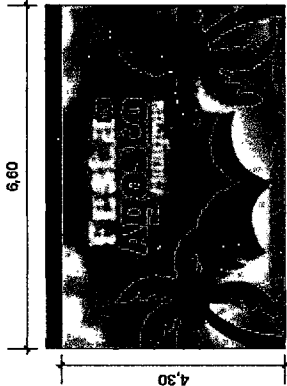
15
/23

www.izaacary.com
Ed. Central Park Comercial - sala 1303
Rua Cabulo da Pádua Clarenza, Triângulo
Juazeiro do Norte - CE

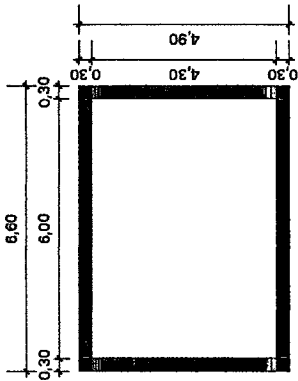
HOUSE MIX



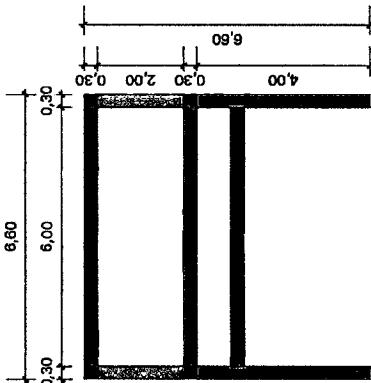
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500



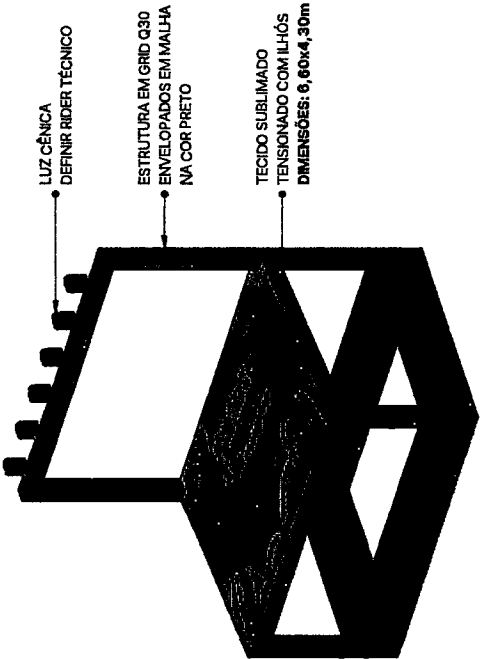
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:60



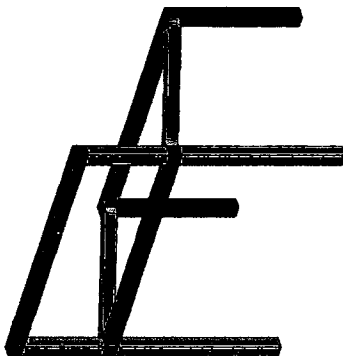
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



PERSPECTIVA
ESCALA 1:60



PERSPECTIVA
ESCALA 1:20

LEGENDA GRID - HOUSE MIX		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID Q30 - ÂNGULO 15°	04 UNIDADES
	GRID Q30 - CUBO 30x30	08 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x200	02 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x300	08 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x400	04 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRESCIMOS;



IZA
ACarg
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

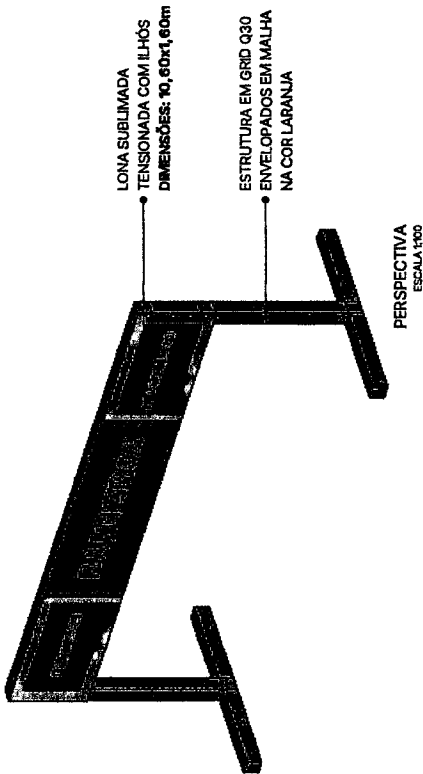
*Este projeto é propriedade intelectual e confidencial de IZA ACARG STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização por escrito da IZA ACARG STUDIO.

FRANCIA

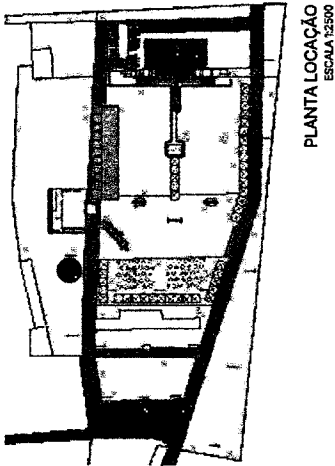
16/23

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Castelo da Fátima Cearense, Triângulo
Juazeiro do Norte - Ce

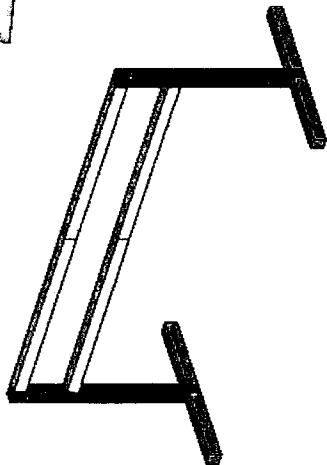
PÓRТИКО BАННЕІРОS



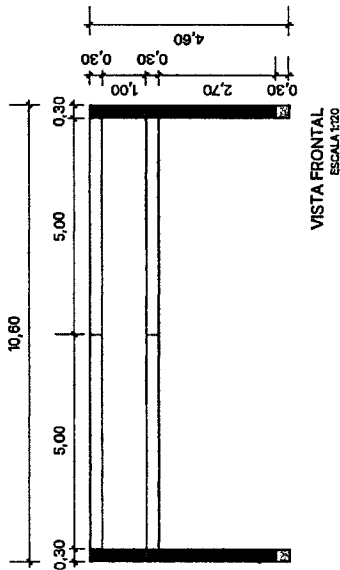
PERSPECTIVA
ESCALA 1:100



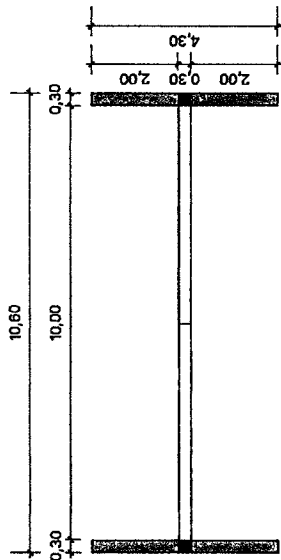
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:3500



PERSPECTIVA
ESCALA 1:20



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20

SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID P30 - CUBO 30x30	04 UNIDADES
	GRID P30 - 3Dx100	02 UNIDADES
	GRID P30 - 30x200	04 UNIDADES
	GRID P30 - 30x300	02 UNIDADES
	GRID P30 - 30x500	04 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRÉSCIMOS;



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

Este projeto é a propriedade intelectual e confidencial da IZA ACARY STUDIO, sendo proibida sua utilização, reprodução ou qualquer ato referente ao uso sem a permissão expressa da IZA ACARY STUDIO.

PRANCHETA

17 / 23

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial sala 1303
Rua Catão da Paixão Carneiro, Trânsito
Juazeiro do Norte - CE

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:200

Technical drawing of a building facade showing a series of windows and a central door. The drawing includes dimensions: 45,00 for the total height, 8,00 for the width of the window units, and 13,00 for the width of the central door. The windows are labeled GAZEBO 01 through GAZEBO 09, and the central door is labeled VARANDA. The drawing is oriented vertically on the page.



IZA
AC *arg*
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE OE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIL AGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

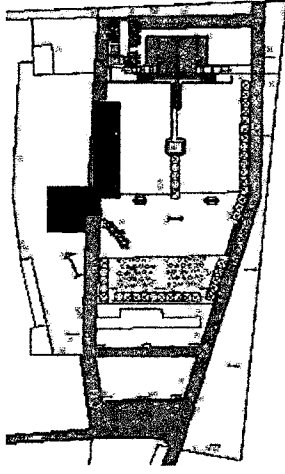
ETAPA	PROJETO EXECUTIVO	DATA	JUNHO 2026
-------	-------------------	------	------------

www.lzaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo
Juazeiro do Norte - Ce

FRANCHISA

18/23

CAMAROTE



PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500

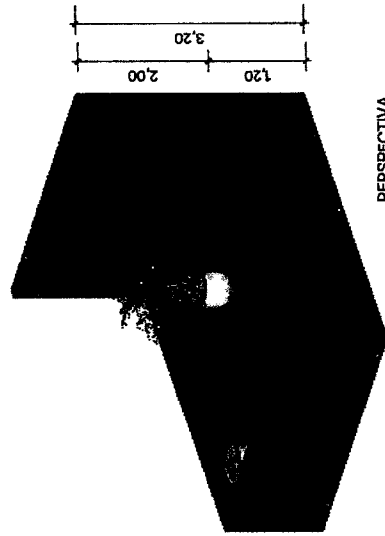
TAPADEIRA GAZEBOS
ENVELOPADOS EM MALHA
NA COR PRETA
H= 3,00m

PISO REVESTIDO COM
CARPETE NA COR PRETO

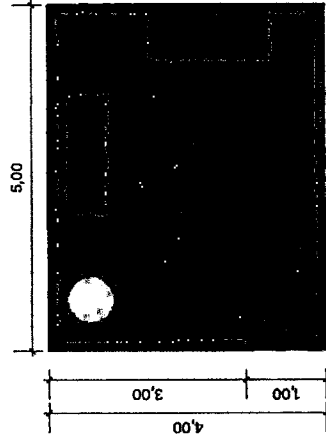
LONA TENSIONADA COM
MOLDURA EM METALON
DIMENSÕES: 13,00x1,50m
02 UNIDADES

PERSPECTIVA
ESCALA 1:50

LONA TENSIONADA COM
MOLDURA EM METALON
DIMENSÕES: 45,00x1,50m



PERSPECTIVA
ESCALA 1:75



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:75



PALMEIRA ARECA EM
VASO CACHEPOT NA
COR PRETO
10 UNIDADES
H=2,00m



MESA TIPO BISTRÔ
10 UNIDADES



SOFÁ PUFF
RETANGULAR
NA COR PRETO
20 UNIDADES



IZA
ACarg
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES

PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

TIPO PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2028

Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial do IZA ACARG STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a expressa autorização sob as penas da Lei.

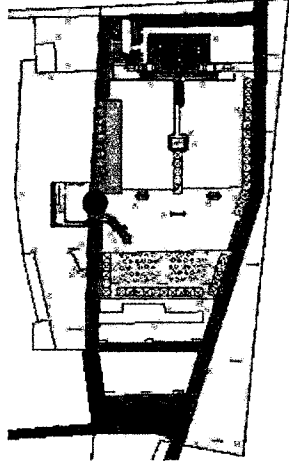
www.izaacstudio.com

Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Catulo da Paíssa Caetano, Triângulo
Juazeiro do Norte - CE

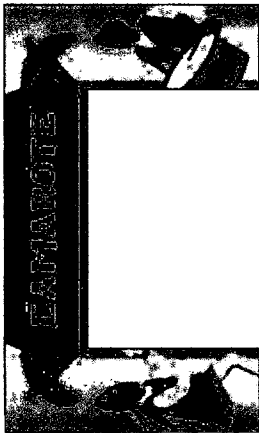
PRANCHA

19/23

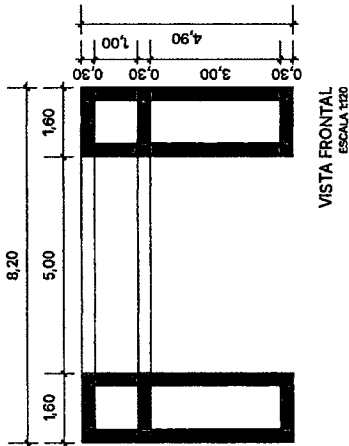
PÓRTICO CAMAROTE



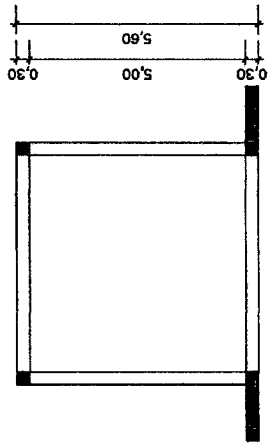
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500



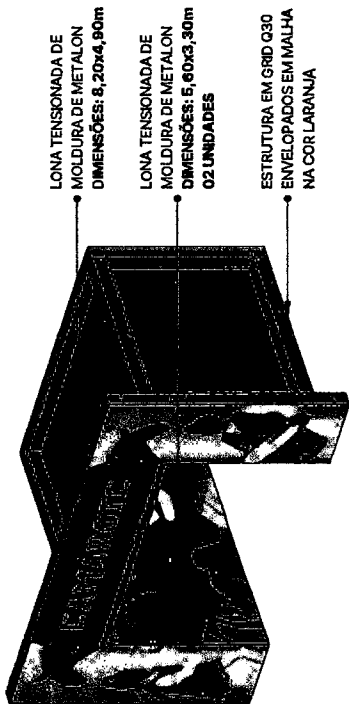
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:100



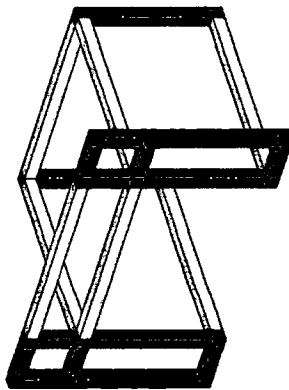
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



PERSPECTIVA
ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
ESCALA 1:20

LEGENDA GRID - PÓRTICO CAMAROTE			
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE	
■	GRID P30 - CUBO 30x30	16 UNIDADES	
■	GRID P30 - 30x100	10 UNIDADES	
■	GRID P30 - 30x300	06 UNIDADES	
■	GRID P30 - 30x500	07 UNIDADES	

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRESCIMOS;



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES

PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO DATA JUNHO 2026

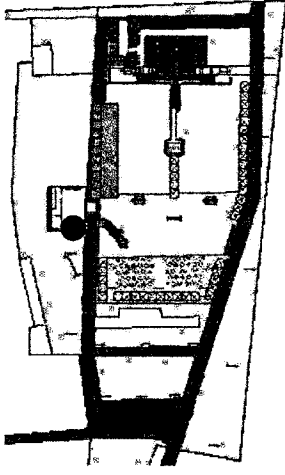
- Este projeto é a propriedade intelectual e científica do IZAC ARCH STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso referente ao IZAC ARCH STUDIO sem a devida autorização por escrito do IZAC ARCH STUDIO.

www.izacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Celso de Figueiredo, 1303
Jardim do Norte - Ce

PRANCHA

20/23

BAR CAMAROTE



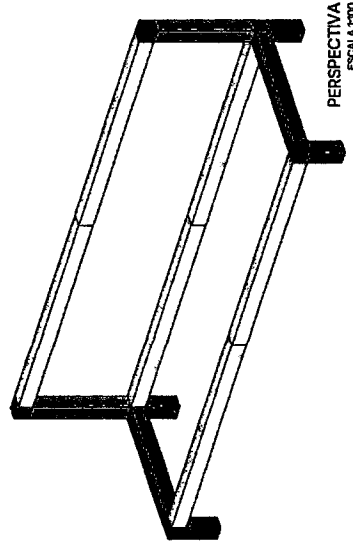
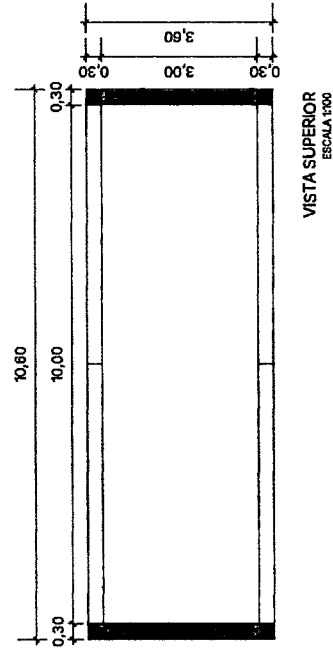
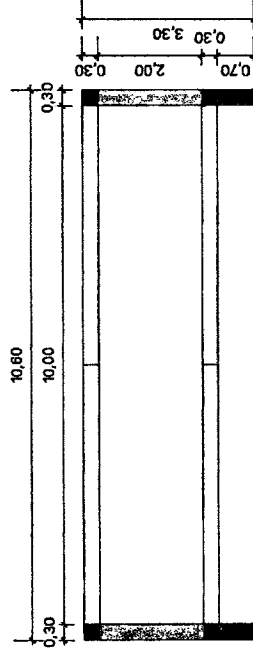
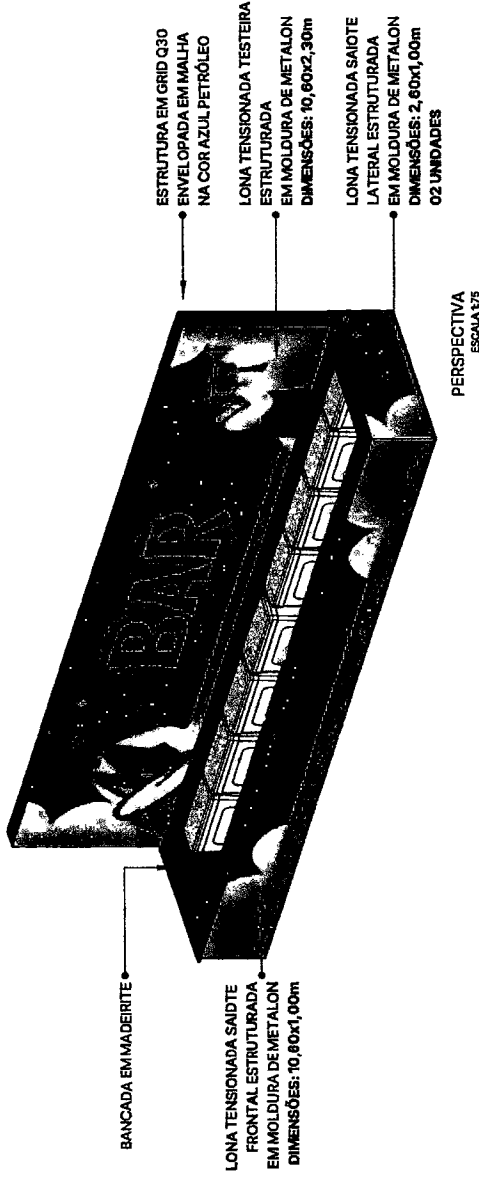
PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:100

LEGENDA GRID - BAR ATIVADO		
SÍMBOLO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	GRID Q30 - CUBO 30x30	06 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x70	04 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x200	02 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x300	02 UNIDADES
	GRID Q30 - 30x500	06 UNIDADES

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- NÃO CONTEM ACRÉSCIMOS;



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

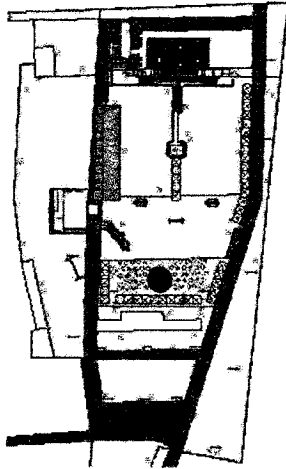
Este projeto é de propriedade exclusiva e confidencial do IZA ACARY STUDIO, sendo proibida sua utilização, reprodução ou qualquer forma de divulgação sem a autorização expressa do IZA ACARY STUDIO.

PRANCHIA

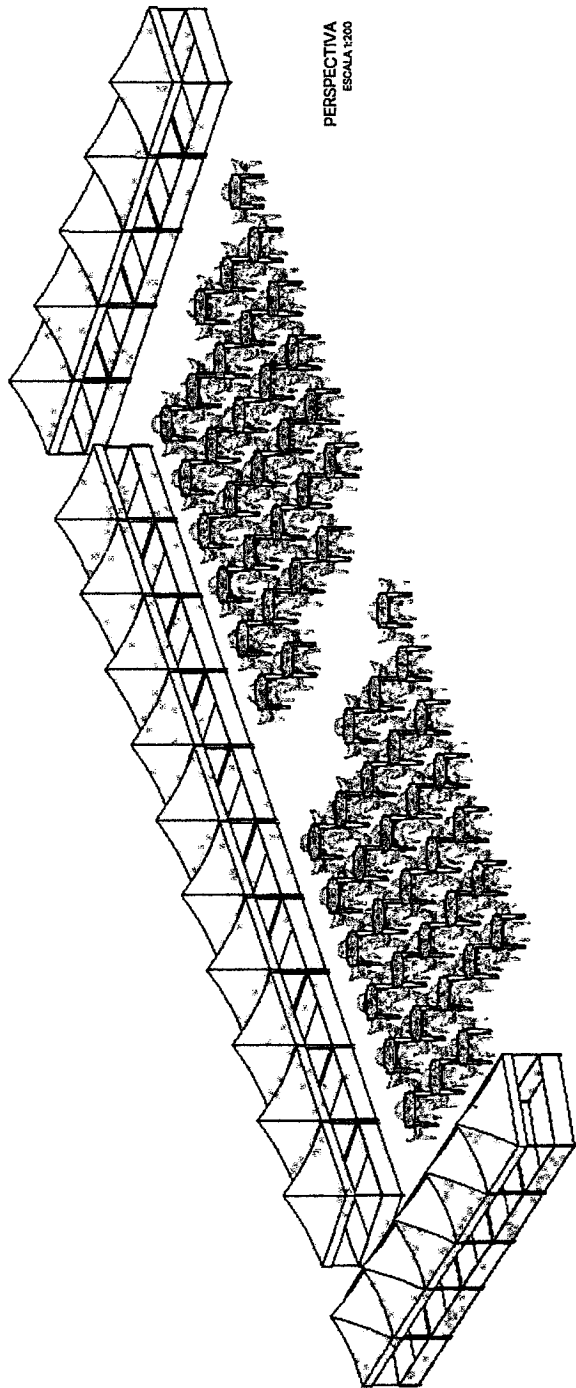
21 / 23

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Catulo da Paixão Carneiro, Triângulo
Juazeiro do Norte - CE

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500

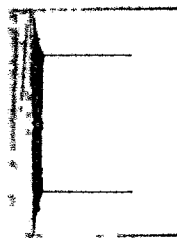


PERSPECTIVA
ESCALA 1:2500

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (ARENA)

- SERÃO 20 UN. DE TENDA 4,00x4,00m;
- TODA A ÁREA DEVE CONTER ILUMINAÇÃO DE GABRIEL;
- CONJUNTOS DE MESAS E CADERAS DISPOSTOS DE FORMA A ATENDER O PÚBLICO;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM;
- TODA E QUALQUER AL TERÇAÇÃO DEVE SER COMUNICADA A PRODUÇÃO GERAL DO EVENTO.

TENDA 4x4
20 UNIDADES
DIMENSÕES: 4,00x4,00m



IZA
ACARY
STUDIO

FESTA DE AGOSTO MILAGRES

PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

DATA JUNHO 2026

- Este projeto é de propriedade intelectual e confidencial da IZA ACARY STUDIO, sendo proibida a sua utilização, reprodução ou qualquer uso não autorizado sem a permissão da IZA.

PRANCHIA

22/23

www.izaestudio.com
Ed. Centro Park Comercial, sala 1303
Rua Celso da Rocha, 1303 - Triângulo
Jussara do Norte - Ce

[illegible]

ESTRUTURA EM OCTAONÔME:
- CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UM AR-CONDICIONADO,
NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE TOMADA (20A), PONTO
DE ILUMINAÇÃO PREVIAMENTE INSTALADO E BANHEIRO
QUÍMICO A CÔLADO (QUANDO NECESSÁRIO), ALÉM DE
TODO O MOBILIÁRIO NECESSÁRIO;
- PREVER ADESIVO PADRONIZADO PARA FACHADA;
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A
MONTAGEM.

TENDA BACKSTAGE
ESTRUTURA EM GRID Q30
ENVELOPADA EM MALHA NA COR PRETA
DIMENSÕES: 15,00 x 20,00m

OBSERVAÇÕES:
 - ADICIONAR ILUMINAÇÃO CÊNICA EM TODA ÁREA;
 - CONFERIR MEDIDAS IN LOCO DE ACORDO COM A MONTAGEM.

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:120

PLANTA LOCAÇÃO
ESCALA 1:2500

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:120



LIBERTY
AGENCY

**IZA
ACarg
STUDIO**

FESTA DE AGOSTO MILAGRES
PARQUE DE EVENTOS - R. SANTOS DUMONT, 71 - CENTRO, MILAGRES - CE

CLIENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

ETAPA PROJETO EXECUTIVO

ETAPA	PROJETO EXECUTIVO	DATA	JUNTO 2020
Este PROJETO é de propriedade técnica e científica do IZAAC ANO PROJETO, sendo proibida a sua utilização, adaptação, reprodução ou qualquer ato referente ao uso dos "Direitos Autorais" sem a expressa autorização sob as Penas de Lei.			

www.izaacstudio.com
Ed. Central Park Comercial, sala 1303
Rua Catulo da Paixão Caarense, Triângulo
Juazeiro do Norte - Ce

FRANCHISA

23/23

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Leilão nº 2026.07.01.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Cessão de uso a título oneroso do Parque de Eventos Emanuel Galego, destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução da FESTA DE AGOSTO 2026 cujo critério de julgamento será de maior oferta/lance e os valores propostos são com base no Decreto 021/2026 de 29 de junho de 2026, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Valor global da proposta
01	Cessão de uso a título oneroso do Parque de Eventos Emanuel Galego, destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução da FESTA DE AGOSTO 2026 cujo critério de julgamento será de maior oferta/lance e os valores propostos são com base no Decreto 021/2026 de 29 de junho de 2026	Serv.	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: Conforme edital.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



Secretaria de Gestão
e Planejamento



Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº 2026.07.01.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO



MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO ADMINISTRATIVA DE USO DO PARQUE DE EVENTOS EMANOEL GALEGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL DE MILAGRES/CE, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através do(a) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, Função _____, apenas denominada(o) de CESSIONÁRIO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Leilão Eletrônico nº 2026.07.01.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso a Título Oneroso decorre do Processo de Licitação, na modalidade **Leilão Eletrônico nº 2026.07.01.1**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 021/2026, de 29 de junho de 2026, pelas disposições constantes do Edital, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, o Projeto Executivo da Festa de Agosto 2026, o Projeto Arquitetônico, o Layout Operacional, a Descrição dos Serviços, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, conforme adjudicação e homologação promovidas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso Onerosa do Parque de Eventos Emanuel Galego, destinado à exploração comercial durante a realização da Festa de Agosto 2026, compreendendo a produção, organização, gerenciamento, operacionalização, montagem, manutenção, desmontagem e execução integral da infraestrutura do evento, incluindo o fornecimento de equipamentos, estruturas, instalações, serviços especializados, logística operacional, equipe técnica, segurança, comunicação visual, apoio operacional e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do evento, em conformidade com o Projeto Executivo, Projeto Arquitetônico, Layout Operacional, Descrição dos Serviços e demais anexos do Edital.

2.2. Vinculam este Termo, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Projeto Executivo da Festa de Agosto 2026;
- 2.2.3. Projeto Arquitetônico;
- 2.2.4. Layout Operacional;
- 2.2.5. Descrição dos Serviços;
- 2.2.6. Edital do Leilão Eletrônico nº 2026.07.01.1;
- 2.2.7. Proposta vencedora;
- 2.2.8. Demais anexos integrantes do procedimento licitatório.
- 2.3. Compete ao Município disponibilizar as atrações artísticas contratadas, cabendo exclusivamente ao Cessionário fornecer toda a infraestrutura necessária à realização da Festa de Agosto 2026, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo e da Descrição dos Serviços.
- 2.4. A execução compreenderá, dentre outros serviços, a implantação e operação de palco principal, backstage, área de serviço, área de convidados, camarotes, gazebo, house mix, torres de delay, pórticos, barracas, praça de alimentação, banheiros, fechamentos metálicos, barricadas, disciplinadores, pisos, estruturas complementares, comunicação visual, iluminação, sonorização, internet, energia, controle de acesso, segurança, limpeza, manutenção, desmontagem e demais estruturas previstas nos anexos técnicos.
- 2.5. A Festa de Agosto constitui patrimônio cultural e tradicional do Município de Milagres/CE, sendo realizada com a finalidade de promover a cultura, o turismo, a economia local, a valorização das manifestações populares e o desenvolvimento socioeconômico do Município.
- 2.6. O Cessionário deverá observar integralmente os projetos executivos e arquitetônicos, responsabilizando-se pela compatibilização, montagem e funcionamento de todas as estruturas previstas.
- 2.7. Permanecerá facultado ao Município promover campanhas de arrecadação de alimentos ou outras ações de caráter social durante a realização do evento, devendo o Cessionário fornecer o apoio operacional necessário para sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO ONEROSO

- 3.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura, compreendendo os períodos destinados à montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas.
 - 3.1.1. A prorrogação poderá ocorrer na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.
- 3.2. Todas as estruturas deverão ser entregues integralmente montadas, testadas, vistoriadas e aptas ao funcionamento dentro do cronograma estabelecido pela fiscalização do Município.
- 3.3. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, observando os prazos definidos pela Administração, promovendo-se a completa limpeza, retirada dos equipamentos e restauração das condições originais do Parque de Eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. A execução do objeto observará rigorosamente o Termo de Referência, Projeto Executivo, Projeto Arquitetônico, Layout Operacional, Descrição dos Serviços e demais anexos do Edital.
- 4.2. O Cessionário será integralmente responsável pela compatibilização dos projetos, pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas previstas.
- 4.3. Nenhuma alteração de layout, dimensões, localização ou especificações técnicas poderá ser realizada sem autorização expressa da fiscalização do Município.
- 4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação, possuir certificações quando exigidas e atender às normas técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU e demais órgãos competentes.
- 4.5. Todas as instalações deverão permanecer em perfeito funcionamento durante todo o período do evento, cabendo ao Cessionário promover imediatamente quaisquer substituições, reparos ou correções necessárias.
- 4.6. O Município poderá determinar adequações durante a montagem sempre que verificar incompatibilidade com o Projeto Executivo ou risco à segurança dos participantes, devendo o Cessionário promover as correções sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS VEDAÇÕES AO CESSIONÁRIO

- 5.1. O Cessionário não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Cessão de Uso a Título Oneroso. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente contrato, devendo a empresa contratada executar os serviços diretamente com sua própria estrutura operacional e administrativa.
- 5.3. Não se confunde com a subcontratação a locação ou sublocação serviços especializados compatíveis com o objeto, tais como montagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, segurança, brigada de incêndio, limpeza, comunicação visual, internet, controle de acesso, engenharia, cenografia, banheiros químicos e demais serviços auxiliares, desde que previamente autorizados pela Cedente.
- 5.4. É vedado ao Cessionário:
 - I – Ceder, locar ou transferir a terceiros a presente cessão de uso;
 - II – Alterar o layout, os projetos arquitetônicos, as estruturas ou a destinação dos espaços sem autorização da fiscalização;
 - III – utilizar estruturas, equipamentos ou materiais que não atendam às normas técnicas vigentes;
 - IV – Realizar exploração econômica diversa daquela prevista neste Termo;
 - V – Cobrar ingresso para acesso ao evento, ressalvadas as áreas privadas cuja exploração tenha sido expressamente autorizada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CESSÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Cessionário pagará ao Município o valor correspondente ao lance vencedor do Leilão Eletrônico nº 2026.07.01.1, no montante de R\$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada.
- 6.2. O pagamento deverá ocorrer na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.3. O inadimplemento das obrigações financeiras sujeitará o Cessionário às penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta do Cessionário, inclusive tributos, taxas, licenças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, equipamentos, mão de obra, ART/RRT, laudos técnicos e demais custos necessários à perfeita execução do evento.

6.5. As receitas provenientes da exploração econômica autorizada, compreendendo estacionamento, camarotes, bares, praça de alimentação, comercialização exclusiva de bebidas, patrocínios e demais espaços previstos no Edital, pertencerão ao Cessionário, observado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

CEDENTE: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital;

7.1. São obrigações da Cedente:

7.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Cessionário.

7.3. Disponibilizar o Parque de Eventos Emanuel Galego para execução do objeto.

7.4. Disponibilizar os projetos técnicos, arquitetônicos, layout operacional, identidade visual e demais documentos necessários à execução.

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas de montagem, operação e desmontagem.

7.6. Notificar o Cessionário para correção de irregularidades verificadas durante a execução.

7.7. Aplicar as sanções previstas neste Termo quando constatado descumprimento contratual.

7.8. Disponibilizar as atrações artísticas contratadas pelo Município.

7.9. Indicar equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do evento.

7.10. Autorizar previamente quaisquer alterações nos projetos executivos.

7.11. Receber o espaço ao final da execução, verificando o cumprimento das obrigações de desmontagem, limpeza e recuperação das áreas utilizadas.

7.12. O Município manterá a prerrogativa de fiscalização permanente sobre todas as estruturas, equipamentos e serviços executados, podendo determinar correções imediatas sempre que verificar desconformidades.

7.13. O Cessionário poderá explorar economicamente, durante a realização da Festa de Agosto 2026, os espaços expressamente autorizados pelo Edital e Termo de Referência, compreendendo estacionamento, bares, comercialização exclusiva de bebidas, praça de alimentação, patrocinadores, camarotes e demais áreas previstas no Projeto Executivo, permanecendo vedada a cobrança de ingresso para acesso ao evento principal.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA CESSÃO DE USO ONEROSO DE USO POR PARTE DO CESSIONÁRIO

CESSIONÁRIO - O(A) interessado(a), pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, selecionado (a) para realizar o evento, o qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no 021/2026 e no contrato assinado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital.



8.1. O Cessionário deverá executar integralmente o objeto deste Termo, observando rigorosamente o Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Projeto Arquitetônico, o Layout Operacional, a Descrição dos Serviços, o Cronograma de Execução, as normas técnicas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, CREA, CAU, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

8.2. O Cessionário responderá integralmente pela produção, organização, gerenciamento, operacionalização, coordenação, execução, manutenção, desmontagem e entrega final de toda a infraestrutura necessária à realização da Festa de Agosto 2026.

8.3. Caberá ao Cessionário fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, máquinas, estruturas, insumos, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, licenças e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.4. Executar integralmente todas as estruturas, instalações, equipamentos e serviços previstos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Projeto Arquitetônico e no Layout Operacional, compreendendo, no mínimo:

I – **Palco principal:** montagem de palco com cobertura, piso, estrutura metálica, fechamento lateral e traseiro, escadas de acesso, guarda-corpos, saídas de emergência, sistema de sustentação (grid), camarins, áreas técnicas, aterramento, instalações elétricas, iluminação cênica, sonorização, painéis de LED, proteção contra intempéries e demais equipamentos especificados no Projeto Executivo.

II – **Área de serviço do palco:** implantação de área operacional destinada ao apoio técnico, carga e descarga de equipamentos, circulação de equipes, armazenamento temporário de materiais e acesso exclusivo de prestadores de serviços.

III – **Área destinada aos convidados:** montagem de espaço reservado para autoridades, patrocinadores, convidados e imprensa, contemplando mobiliário, cobertura, climatização quando prevista, comunicação visual, controle de acesso e demais estruturas definidas no Projeto Executivo.

IV – **Backstage:** montagem completa da área de apoio aos artistas, equipes técnicas e produção, incluindo salas de apoio, camarins, sanitários, mobiliário, climatização quando prevista, iluminação, energia, internet e controle de acesso.

V – **Depósito de bebidas:** instalação de estrutura destinada ao armazenamento de bebidas, observando condições adequadas de segurança, ventilação, higiene, controle de acesso e logística de abastecimento.

VI – **Camarote:** montagem integral da estrutura do camarote, compreendendo piso elevado, cobertura, guarda-corpos, escadas, acessibilidade, instalações elétricas, iluminação, mobiliário, decoração, controle de acesso e demais especificações constantes do Projeto Executivo.

VII – **Varanda do camarote:** execução da varanda integrada ao camarote, com piso, guarda-corpo, cobertura, acessos, iluminação e demais elementos estruturais previstos nos projetos.

VIII – **Gazebos:** instalação dos gazebos destinados ao apoio operacional, patrocinadores ou áreas institucionais, conforme layout aprovado.

IX – **Bar do camarote:** implantação da estrutura destinada ao funcionamento do bar do camarote, incluindo balcões, pontos de energia, iluminação, abastecimento, mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento.

X – **Pórtico principal da arena:** montagem do pórtico de acesso principal ao evento, com estrutura metálica, revestimentos, comunicação visual, iluminação e identificação institucional.

XI – Pórtico do camarote: montagem do pórtico de acesso exclusivo ao camarote, observando o padrão arquitetônico estabelecido no Projeto Executivo.

XII – House Mix: instalação da estrutura destinada ao controle operacional de áudio, vídeo e iluminação, com cobertura, piso, fechamento, energia, cabeamento e condições adequadas para operação dos equipamentos.

XIII – Torres de delay: montagem das torres de sustentação dos sistemas complementares de sonorização e iluminação, leds, incluindo estruturas metálicas, aterramento, equipamentos de áudio e demais componentes previstos no projeto.

XIV – Barracas comerciais: instalação das barracas destinadas à comercialização de produtos, observando dimensões, padronização visual, instalações elétricas, segurança e disposição definida no layout do evento.

XV – Praça de alimentação: implantação da praça de alimentação, incluindo barracas, áreas de circulação, mesas, cadeiras, iluminação, pontos de energia, coleta de resíduos, sinalização e infraestrutura de apoio.

XVI – Serviços públicos de apoio: implantação das estruturas destinadas ao funcionamento dos serviços de saúde, segurança pública, fiscalização, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, imprensa, administração do evento e demais órgãos públicos participantes.

XVII – Banheiros: disponibilização e manutenção de sanitários químicos e/ou módulos sanitários, em quantidade compatível com o público estimado, incluindo limpeza permanente, reposição de materiais de higiene, iluminação e acessibilidade.

XIX – Fechamentos metálicos: instalação de gradis, tapumes, alambrados e demais estruturas de fechamento destinadas ao isolamento e controle das áreas do evento.

XX – Barricadas: fornecimento e instalação de barricadas metálicas de contenção em frente ao palco e demais áreas indicadas pela fiscalização, garantindo a segurança do público, artistas e equipes de trabalho.

XXI – Disciplinadores: instalação de disciplinadores metálicos destinados à organização das filas, controle de acesso e ordenamento da circulação de pessoas.

XXII – Pisos removíveis: fornecimento e instalação de pisos removíveis tipo Easyfloor ou equivalente, destinados às áreas de circulação, camarotes, acessos, áreas de alimentação e demais locais previstos no Projeto Executivo.

XXIII – Estruturas complementares previstas nos projetos: execução de todas as demais estruturas, instalações, equipamentos, mobiliários, sistemas, serviços especializados e elementos construtivos constantes do Projeto Executivo, Projeto Arquitetônico, Layout Operacional, Memorial Descritivo e Descrição dos Serviços, ainda que não mencionados expressamente nos incisos anteriores, necessários à perfeita realização da Festa de Agosto 2026.

8.5. Todas as estruturas deverão obedecer rigorosamente às dimensões, quantitativos, especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas, cortes, elevações e detalhes constantes do Projeto Executivo.

8.6. O Cessionário deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do evento, incluindo estruturas metálicas, grids, coberturas, lonas, pisos, gradis, geradores, quadros elétricos, cabos, refletores, luminárias, painéis de LED, equipamentos de sonorização, equipamentos



de iluminação, mobiliários, tendas, climatizadores, quando previstos, e demais equipamentos constantes da Descrição dos Serviços.

8.7. Toda a infraestrutura deverá permanecer em perfeito estado de funcionamento durante todo o período do evento, competindo ao Cessionário executar imediatamente qualquer manutenção preventiva ou corretiva necessária.

8.8. O Cessionário deverá manter equipe técnica permanente durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

8.9. Todos os materiais empregados deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.

8.10. Será de inteira responsabilidade do Cessionário a obtenção das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos para funcionamento das estruturas.

8.11. O Cessionário deverá providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

8.12. Toda a instalação elétrica temporária deverá ser executada conforme as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se o Cessionário pela segurança das instalações.

8.13. O Cessionário será responsável pela implantação, operação e manutenção dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, internet dedicada, comunicação visual e energia temporária previstos na Descrição dos Serviços.

8.14. Executar integralmente toda a cenografia e comunicação visual prevista no Projeto Executivo, observando a identidade visual oficial do evento.

8.15. Manter equipe permanente de limpeza das áreas internas e externas durante todo o período de realização da Festa.

8.16. Garantir a limpeza permanente dos banheiros, com reposição contínua de materiais de higiene e manutenção das condições sanitárias.

8.17. Disponibilizar equipe de segurança privada desarmada, devidamente uniformizada, treinada e habilitada, em quantitativo compatível com o porte do evento e com o Plano de Segurança aprovado pelos órgãos competentes.

8.18. Disponibilizar brigadistas, equipe de prevenção e combate a incêndio e equipe de primeiros socorros, quando exigidos pelos órgãos competentes.

8.19. Implantar sistema de controle de acesso às áreas restritas, camarotes, backstage e áreas técnicas.

8.20. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e vigilância de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados durante a execução do evento.

8.21. Manter engenheiro(s), arquiteto(s) e demais responsáveis técnicos acompanhando todas as fases da montagem, operação e desmontagem.

8.22. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização do Município.

8.23. Não alterar o layout, as dimensões das estruturas ou o posicionamento dos equipamentos sem autorização prévia e expressa da Cedente.

8.24. Permitir livre acesso da fiscalização municipal a todas as áreas do evento.

8.25. Disponibilizar todas as informações, documentos técnicos, ARTs, RRTs, certificados, notas fiscais, laudos e demais documentos solicitados pela fiscalização.

8.26. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução deste Termo.

8.27. Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

8.28. Manter seguro compatível com os riscos da execução, quando exigido pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores.

8.29. Responsabilizar-se pela desmontagem completa de todas as estruturas utilizadas, promovendo a retirada de materiais, limpeza geral, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e recuperação das áreas utilizadas.

8.30. Entregar o Parque de Eventos Emanoel Galego nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

8.31. A exploração econômica autorizada dos espaços de estacionamento, camarotes, bares, praça de alimentação, patrocinadores, comercialização exclusiva de bebidas e demais áreas previstas no Edital não exime o Cessionário do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste Termo.

8.32. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula sujeitará o Cessionário às sanções administrativas, civis e contratuais previstas neste Termo, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.32. Fica estritamente proibido o ingresso de espectadores portando cervejas, chopes, bebidas energéticas, refrigerantes, sucos ou águas minerais de qualquer marca, tamanho ou recipiente. Excluem-se da proibição prevista no item as denominadas "bebidas quentes" (destilados em geral, tais como uísque, vodca, cachaça, gim e similares), cujo ingresso será excepcionalmente permitido, desde que estejam acondicionadas exclusivamente em recipientes plásticos transparentes (tipo PET), sendo terminantemente vedado o acesso com garrafas ou vasilhames de vidro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Cessionário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de uso a título oneroso;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de uso a título oneroso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Termo de Cessão de uso a título oneroso;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Cessão de uso a título oneroso sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Cessionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Cessionário der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Cedente (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Cedente ao Cessionário, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Cessionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Cedente;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Cessionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Cessionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Cedente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração Cedente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo termo ou de outros contratos administrativos que o Cessionário possua com o Município Cedente, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

11.1. O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O termo pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Cedente, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do termo, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do termo de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção do termo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Cessionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

13.3. As alterações do termo deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Cedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Cessão de uso a título oneroso que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE/CE, ...

.....
CEDENTE

.....
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF

2.....
CPF